

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO MENINO MIGUEL  
DEPARTAMENTO DE LETRAS**

**GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS**

**A CENTRALIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO  
ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA EM ABREU  
E LIMA/PE: OS DESAFIOS PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL**

**Recife – PE  
2023**

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS

A CENTRALIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ATENDIMENTO  
AOS ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA EM ABREU E LIMA/PE: OS  
DESAFIOS PARA ATUAÇÃO INTERSETORIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Menino Miguel, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Gestão de Políticas Sociais.  
Orientador(a): Jedivam M. da Conceição Silva.

Recife – PE  
2023

Dados Internacionais de Catalogação na  
Publicação Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Sistema Integrado de Bibliotecas  
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

B277c Barros, Gabrielly Fernanda de Albuquerque  
A centralidade da Política de Assistência Social no atendimento aos adolescentes em liberdade assistida em Abreu e Lima/PE: os desafios para a intersetorialidade / Gabrielly Fernanda de Albuquerque Barros. - 2023.  
55 f.

Orientadora: Jedivam Maria da Conceicao Silva. Inclui referências.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Especialização em Gestão de Políticas Sociais, Recife, 2023.

1. Adolescentes. 2. Liberdade Assistida. 3. Políticas Sociais. I. Silva, Jedivam Maria da Conceicao, orient. II. Título

CDD 320.6

---

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito necessário para obtenção de título de Especialista em Gestão de Políticas Sociais do I Curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais. Qualquer citação atenderá a norma da ética científica.

---

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS

TCC apresentado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Orientador(a) Prof.(a) Me., Jektivam M. da Conceição Silva

---

1º Examinador Me. Anderson R. Lima da Silva

---

2º Examinador Me., Mallon F. F. Rodrigues de Aragão

---

Coordenador(a) Prof.(a) Valéria Severina Gomes

A Deus.

À minha mãe Odete Carla, e minha tia, Andreia Paula, ao Sistema Único de Assistência Social e seus trabalhadores, e a todos os meninos do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Sigamos esperando dias melhores.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por me lembrar das Suas promessas (Lc 1:37), amor e graça infinita.

À UFRPE pela oportunidade de ingresso no curso de especialização.

A minha orientadora maravilhosa, a Me. Jedivam M. da Conceição Silva, por todo acolhimento, compreensão, encorajamento, por acreditar em mim e pela excelente orientação.

A banca examinadora pela disponibilidade em ler meu trabalho e pelas considerações feitas.

Aos Professores da especialização pelo desprendimento de tempo, pela compreensão nas ausências e sobrecargas, e pelas valiosas contribuições trocadas ao longo do curso.

Ao meu chefe Kleber Galdino, Secretário de Assistência Social no município onde trabalho pelo apoio desde o início do processo formativo.

Aos colegas de trabalho pelo suporte e incentivo.

Aos usuários da Política de Assistência Social, em especial, aos adolescentes em cumprimento de medidas, por serem meu combustível diário para não desistir.

Aos familiares e amigos por todo apoio e amor.

Ao meu noivo Antonio Magno, por me dar colo e alento nos momentos de cansaço e desânimo, pelas ajudas, amor e cumplicidade de sempre. Eu te amo.

“É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo [...]”

Paulo Freire.

## RESUMO

O presente estudo é resultado do processo de aprendizagem vivido no I Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas promovido pela UFRPE. O interesse pelo tema dos adolescentes em conflito surgiu desde os primórdios do estágio supervisionado no campo da Proteção Social Especial e posteriormente, já como profissional do SUAS, por meio da participação ativa na construção do Plano Decenal Municipal de MSE-MA de Abreu e Lima/PE. Sendo assim, o texto divide-se em dois momentos centrais, onde o primeiro diz respeito a discussão conceitual, em busca de revisitar os aportes teóricos discutidos ao longo do curso, por meio da reflexão crítica acerca do processo de institucionalização das infâncias no Brasil, além de revisão da literatura de desdobramentos de pesquisas de outros autores sobre temas transversais, com fins de auxiliar a compreensão sobre a Liberdade Assistida que conhecemos hoje. Além do resgate de como se deu a evolução das legislações brasileiras que marcam a era dos direitos de crianças e adolescentes, a saber, os Códigos de Menores de 1927 e sua reformulação em 1979, a Constituição Federal de 1988, que preconiza mais a frente o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, e mais recentemente o Sistema de Atendimento Socioeducativo instituído pela lei nº 12.594/2012. Finalizando assim, com a proposta de um Plano Interventivo pautado no princípio da intersetorialidade como objeto de transformação e inclusão social dos adolescentes em conflito e suas famílias, refletindo de forma crítica como essas ações ampliam ou reduzem os direitos direcionados ao público alvo desta monografia, vislumbrando a construção de um novo olhar para a Liberdade Assistida de como ela deve ser enxergada, como medida educativa e não de controle.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescentes; Liberdade Assistida; Políticas Sociais.

## LISTA DE SIGLAS

|            |   |
|------------|---|
| CF         | Constituição Federal  |
| CONANDA    | Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescentes          |
| CRAS       | Centro de Referência de Assistência Social                            |
| CREAS      | Centro de Referência Especializado de Assistência Social              |
| Centro POP | Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua  |
| FUNABEM    | Fundação do Bem Estar do Menor  |
| ECA        | Estatuto da Criança e do Adolescente                                  |
| IBGE       | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística?                      |
| LA         | Liberdade Assistida   |
| LAC        | Liberdade Assistida Comunitária                                       |
| LOAS       | Lei Orgânica de Assistência Social                                    |
| MSE        | Medida Socioeducativa   |
| ONU        | Organização das Nações Unidas   |
| OMS        | Organização Mundial de Saúde  |
| PAIF       | Proteção e Atendimento Integral à Família                             |
| PAEFI      | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos |
| PNAS       | Política Nacional de Assistência Social                               |
| PSB        | Proteção Social Básica  |
| PSC        | Prestação de Serviços à Comunidade                                    |
| PSE        | Proteção Social Especial  |
| RMA        | Relatório Mensal de Atendimento                                       |
| SAF        | Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora                          |
| SAM        | Serviço de Assistência ao Menor                                       |
| SGD        | Sistema de Garantias de Direitos                                      |
| SINASE     | Sistema de Atendimento Socioeducativo                                 |
| SCFV       | Convivência e Fortalecimento de Vínculos                              |
| SUAS       | Sistema Único de Assistência Social                                   |
| TNSS       | Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais                   |

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>  | <b>10</b> |
| <b>2. MEMORIAL</b>  | <b>12</b> |
| 2.1. Das disciplinas e dos impactos no percurso   | 13        |
| <b>3. CONCEITUAL</b>  | <b>16</b> |
| 3.1. A história social da infância e da adolescência no Brasil: debate conceitual e percurso histórico  | 16        |
| 3.2. Século XX e os avanços nos direitos da criança e do adolescente a nível internacional: a influência dos documentos da ONU sobre as legislações brasileiras | 19        |
| 3.3. As adolescências em seu sentido plural: uma construção social  | 21        |
| 3.3.1. O ‘ser’ adolescente para além da idade cronológica   | 21        |
| 3.3.2. Privados de adolecer: adolescentes em conflito com a lei   | 23        |
| 3.3.3. As medidas socioeducativas de liberdade assistida: prática educativa ou punitiva?  | 25        |
| 3.4. Diagnóstico das medidas socioeducativas: panorama de Abreu e Lima/PE   | 29        |
| 3.4.1. Panorama do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município  | 30        |
| 3.4.2. População do Cadastro Único  | 30        |
| 3.4.3. Perfil dos adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE-MA   | 32        |
| 3.4.3.1. Adolescentes e Gênero  | 32        |
| 3.4.3.2. Faixa Etária dos Adolescentes de MSE-MA  | 33        |
| 3.4.3.3. Raça/cor dos adolescentes em MSE-MA  | 34        |
| 3.4.3.4. Natureza dos Atos Infracionais   | 34        |
| 3.4.3.5. Adolescentes e o território  | 35        |
| 3.4.3.6. Adolescentes e uso de Substâncias Psicoativas  | 36        |
| 3.4.3.7. Panorama da Rede de Ensino no Município  | 36        |
| 3.4.3.8. Escolaridade dos Adolescentes em MSE-MA  | 38        |
| 3.5. A interface do Sistema Único de Assistência Social com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo  | 39        |
| 3.5.1. O Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE-MA de LA   | 39        |
| 3.5.2. A intersetorialidade das MSE-MA com as demais Políticas Sociais  | 43        |
| <b>4. PROJETO DE INTERVENÇÃO</b>  | <b>44</b> |
| 4.1. Contextualização   | 44        |
| 4.2. Justificativa  | 46        |
| 4.3. Objetivos  | 47        |
| 4.4. Atividades   | 48        |
| 4.5. Metodologia  | 48        |
| 4.6. Resultados Esperados   | 49        |
| 4.7. Avaliação  | 50        |
| 4.8. Cronograma   | 51        |
| <b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>  | <b>52</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b>  | <b>53</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho versa sobre o diálogo entre as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, sobretudo, com a Política de Assistência Social, considerando ser ela uma das principais executoras quando se trata do atendimento de adolescentes autores de ato infracional.

Desta forma, o texto foi organizado em seções que aproximam esta autora do tema escolhido para discussão, por meio do resgate histórico-social-subjetivo, abarcando vivências e aspirações desencadeadas pelo processo de inserção e imersão no programa de pós-graduação, que tensiona e reafirma a escolha pelo objeto de pesquisa: os adolescentes em conflito com a lei: como é a visão atual sobre esses sujeitos? E o que temos hoje a nível de política e projeto político-pedagógico para este público?

Conceitos como: pobreza, desigualdade, vulnerabilidade social, racismo estrutural, cidadania, educação, acesso à cidade, foram elencados como categorias de reflexão epistemológica deste texto, atrelado a práxis do cotidiano por meio da vivência no âmbito da política municipal de Assistência Social, em articulação com as demais políticas setoriais: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Lazer, Habitação e outras, que são sistêmicas e estruturantes neste processo de socioeducação.

É sabido que a trajetória de crianças e adolescentes tanto no Brasil como em âmbito internacional, é demarcada por práticas punitivas e repressivas que atingem majoritariamente parcelas pobres, pretas e periféricas da população. Dito isto, mais a frente traremos o debate conceitual e percurso histórico, da histórica social das adolescências em conflito com a lei, e como se dá a resolução desta problemática à luz do que preconiza o Sistema de Garantias de Direitos brasileiro.

A metodologia adotada a priori, foi a de descrever a vivência por meio das discussões ao longo do curso, que muito contribuíram no processo formativo e de evolução profissional através dos conteúdos abordados pelo programa de pós-graduação, culminando no memorial de histórias e afetos ao longo do trajeto até aqui. Em sequência, o capítulo conceitual com base na revisão bibliográfica tendo como norte os pontos chaves elencados e analisados do ponto de vista crítico-analítico com menção aos conteúdos vistos no processo formativo e também com base nas discussões disparadas com/pela orientadora do trabalho.

Por fim, temos a proposta interventiva de um Plano que implica na somatória da apreensão dos conteúdos trabalhados nas disciplinas do curso mais a vivência no campo de atuação, estimulando o potencial criativo e a possibilidade de transformação da realidade vivenciada no território.

Entendemos que a relevância deste trabalho está no fomento da construção de um novo olhar sobre a perspectiva das medidas de LA, como sendo preferencial a qualquer outra sanção, considerando o caráter pedagógico proposto a ela por meio do ECA/90. No entanto, ao ampliarmos nosso olhar para realidade sócio-histórica contemporânea, a qual é incorporada a LA, infelizmente, mesmo diante do avanço perante a Constituição Federal de 1988 e outras leis complementares, percebe-se que é recorrente as violações referente a maus tratos, fome, prisões arbitrárias, exploração do trabalho infantil, e outras, sobre a vida de crianças e adolescentes. E que as ditas “velhas práticas” de controle e repressão daqueles em conflito prevalecem nos ideais societários.

Cada vez mais a compreensão de que, proteger a adolescência em conflito não é só uma tarefa do Estado, mas também do coletivo (família e sociedade), é a força motriz que nos leva a repensar as perspectivas sobre a Liberdade Assistida, pois é através do compromisso ético-político-pedagógico de todos os envolvidos, que pode-se garantir proteção social e outros direitos humanos fundamentais ao adolescente autor de ato infracional, pois a infração não o descaracteriza do que ele é, público alvo das políticas públicas, sendo necessário a participação ativa desses sujeitos para efetividade na sua inclusão social.

## 2. MEMORIAL

O trajeto que me trouxe até este momento muito me orgulha e emociona, pois é resultado de uma soma de esforços não só meus, mas dos que me amam, incentivam e apoiam meus passos desde que decidi seguir meus ideais ao ingressar em 2015, no curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Ainda quando era aluna do ensino médio, após vários testes vocacionais, fui pesquisar sobre os pretendidos cursos e suas grades curriculares, em busca de encontrar um no qual abarcasse as aptidões que eu pensava ter. Conversando com uma colega, à época estudante de Serviço Social, fiquei encantada em ouvi-la falar a respeito do que o curso ensinava e que mudou o olhar dela pra muita coisa na vida, afirmando ela em uma das nossas conversas: Faça! Será um divisor de águas pra você. Karol estava completamente certa! O Serviço Social me conectou comigo mesma, ressignificou espaços e falas na minha vida que eu desconhecia, me colocou de frente com meus conflitos, me fez questionar sobre muita coisa, como por exemplo, reconhecer que eu tinha muitos preconceitos a necessidade em despir-me deles como forma de evoluir como humana num processo de desconstrução e reconstrução contínua.

O âmbito da Universidade é sim, um universo de possibilidades de se construir e reinventar, é também um local democrático de pensamentos e modos plurais de ser e se expressar, mas como tudo na vida não são apenas flores, pode ser também em alguns momentos um lugar solitário, de conflitos e hostil. Desde nova, convivi com muitas ausências afetivas, paterna, financeira, além dos conflitos internos, sociais e religiosos, os quais demandou-me tempo para entendê-los e administrá-los; porém nunca aceitei - nem mesmo em momentos que fui rotulada como vítima – pois sempre busquei meios de me acolher com carinho e de me reinventar para seguir em frente. Reconhecer que minha identidade está em um DNA de um Pai (Deus) que jamais nem por um milésimo de segundo me abandonou à própria sorte, foi o que me susteve até aqui. A Ele sou imensamente grata por todas as benfeitorias que me tem feito.

O Serviço Social foi o ponto de partida de me enxergar como sujeito de afetação, que afeta e ao mesmo tempo é afetada, no sentido de através da minha atuação profissional ser capaz de transformar a realidade social daqueles que assim como eu sofreram muitas ausências, por parte primeiramente do Estado, da família, e da sociedade. Esses muitos órfãos (de afeto, de ações direcionadas, de valor social) clamam por justiça social, e eu sonho com um mundo em que as oportunidades de acesso sejam horizontalizadas.

Mergulhar dentro de si e experimentar novos sentimentos, sabores e sensações não é uma tarefa fácil! Costumo dizer que a oportunidade de ingressar neste curso de Pós

-graduação me propiciou reconectar com a menina que, lá em 2018, ao finalizar a graduação ia para o campo de atuação com sede de revolucionar, confesso que por vezes ao longo da caminhada me desmotivei ao esbarrar em questões maiores que eu e além dos meus limites de atuação. Então sim, preciso reafirmar mais uma vez que a educação é capaz de ajudar as pessoas a sonharem seus sonhos, a voarem voos altos, a desejarem diferenças na realidade e serem capazes de transformá-la. O curso foi extremamente relevante para energizar meu processo formativo, pois no momento em que desejei sucumbir no desânimo e comodismo, a imersão na especialização me presenteou com um arsenal de possibilidades, de novas conexões, novas interações sociais e a perspectiva de alçar maiores vôos e ser feliz com minhas escolhas.

Desde o estágio lá em 2017 no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, eu ansiava quando me formasse em trabalhar na Assistência Social, e esse desejo se concretizou em 2019, faz cerca de 04 anos que estou no campo de atuação desta Política Pública, que muito me encanta e me instiga a prosseguir na luta pelas classes menos favorecidas, pela garantia das proteções sociais e pela universalidade no acesso a direitos sociais por parte de quem necessita de amparo social.

O trabalho com a vulnerabilidade social e com os sujeitos que sofrem interferência direta das mesmas é um trabalho árduo que requer mudança de atitude e quebra de paradigmas constantemente. O desafio é diário, o cansaço em assumir múltiplos papéis todos os dias torna o trajeto penoso distanciado algumas vezes do brilho de sua importância, mas desistir nunca foi uma opção.

Olho pra trás com orgulho e gratidão por ter chegado até aqui, e sou grata aos familiares, amigos e mestres da educação que passaram pela minha vida e me afetaram de formas diversas e lindas. Obrigada!

### **2.1. Das disciplinas e dos impactos no percurso**

Um novo desafio me aguardava... primeiro o formato à distância diferente do costumeiro, depois o horário das aulas entre as 24h do sábado bíblico, o qual por ser membra ativa da Igreja Adventista do 7º Dia, precisei de alternativas por parte da Coordenação do curso quanto às atividades curriculares e métodos avaliativos, porém desde o princípio foi presente a compreensão e acolhida por parte dos docentes que criaram formas de me incluir no processo de aprendizagem, me oportunizando a vivência de um sonho! Serei eternamente grata à UFRPE por isso.

O conteúdo abordado pelas disciplinas foi muito relevante para ativar o debate

propostos neste TCC sobre temas centrais que gostaria aqui de relembrar, como por exemplo, as diferentes formas de governança do Estados e suas concepções sobre gestão social e implementação de Políticas Públicas; A importância do controle social na promoção da cidadania por da participação democrática em conferências, assembleias, fóruns, plenárias, etc.; A construção do debate teórico acerca dos Direitos Humanos, tratados, legislações, mobilizações dos organismos internacionais; A Gestão Municipal da Política de Assistência Social, como foi a trajetória da construção desta Política em âmbito nacional e estadual considerando a realidade de Pernambuco, além da compreensão sobre o financiamento das políticas sociais em Pernambuco, e outros temas abordados ao longo do curso.

Quero aqui mencionar que participei ativamente da construção do Plano de Atendimento de Medidas Socioeducativas de Abreu e Lima (2023-2033) o que muito agregou ao meu processo formativo e com a elaboração deste trabalho, pois além de me aproximar do objeto de estudo que eu escolhi para discursar, me ajudou a refletir sobre as estruturas que formam o Sistema Socioeducativo.

Desta forma, pensar sobre quais elementos contribuem para a manutenção das formas de exclusão e marginalização dos adolescentes em conflito com a lei, é compreender toda dimensão histórico-político-social-cultural que envolvem as práticas discriminatórias e estigmatizantes destinadas a este público, além de refletir sobre formas de intervir na realidade desses sujeitos através de ações que venham a dirimir as desigualdades sociais e ofertar proteção social conforme assegurado em legislação.

Para além das discussões elucidadas pelo curso, minha vivência, faço menção aos desdobramentos das pesquisas de autores que discutem temas transversais acerca da pobreza, da desigualdade, que ajudou a refletir sobre as problemáticas presentes no campo do trabalho social desenvolvido dentro da Política de Assistência Social, pois lidamos com situações de vulnerabilidades mais diversas e complexas, como é o caso da realidade vivenciada pelos adolescentes em conflito com a lei, que em geral, estão inseridos em conjunturas sócio-política-econômica de desmonte e precarização das relações sociais e de trabalho, e desproteções sociais como fome, maus tratos, torturas, além de outras violações que contribuem para manutenção da desigualdades e exclusão desses indivíduos.

Finalizo fazendo um convite a todos os que estiverem dispostos a aceitar: é tempo de levantar, seguir adiante, arregaçar as mangas e fazer a mudança acontecer. Buscar por mais qualificação profissional, ampliar o debate dentro e fora da academia acerca das mazelas que afligem a sociedade, dar voz aos silenciados, engajar lutas sociais, ampliar as formas de atuação profissional, refletir a todo instante sobre os projetos societários que estamos

ajudando a construir. Atuando contra a perpetuação de um sistema em que se interessa na produção de pobreza para manter a divisão por classes sociais, onde os mais ricos beneficiam-se da exploração dos mais pobres.

### 3. CONCEITUAL

#### 3.1. A história social da infância e da adolescência no Brasil: debate conceitual e percurso histórico

A trajetória social da infância e da adolescência no Brasil é marcada pela exploração, repressão e segregação da parcela pobre, preta e periférica do país. As mudanças desencadeadas pelo processo de redemocratização brasileira, apresentam um novo olhar do ponto de vista político-social em relação às crianças e adolescentes, antes objeto de controle e repressão do Estado, agora sujeitos de direitos com prioridade absoluta.

Historizar como se deu a trajetória do atendimento ao segmento infanto-juvenil no Brasil, implica em elencar os pontos históricos que levam até o Sistema de Garantia de Direitos que temos hoje. Diante do contexto político, de grande efervescência nacional com o fim da ditadura militar, marcado pela luta dos movimentos sociais, nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente tendo como base a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, que inaugura um novo olhar sobre a infância do país.

Porém, por cerca de quase um século, práticas punitivistas de controle social permearam as ações do Estado para com as nossas infâncias. Inicialmente e anteriormente ao ECA, o atendimento de crianças e adolescentes brasileiras esteve ligada a instituições religiosas e beneficentes, sobretudo a Igreja Católica, que objetivava doutrinar a infância órfã e abandonada em busca de alcançar o salvamento deles.

No período colonial brasileiro, a terra que antes era habitada pelos povos indígenas, foi alvo de intervenções severas por parte de seus colonizadores que visavam tomar o Brasil uma grande colônia, crianças indígenas foram retiradas do seu convívio familiar, e impostas à aculturação pelos jesuítas, que buscavam torná-las subordinadas aos costumes da Igreja, podendo ser disciplinados aqueles que resistissem aos ensinamentos. O objetivo era que as crianças indígenas catequizadas pudessem influenciar os mais velhos a seguirem a religião católica.

Com a adesão da mão-de-obra escrava advinda do continente africano, as crianças negras eram frequentemente abandonadas por seus senhores, as taxas de mortalidade destas eram altíssimas, devido o processo de subordinação que passavam os pais, com péssimas condições de vidas e as mulheres escravas alugadas como amas-de-leite (RIZZINI e PILOTTI, 2011).

As crianças enjeitadas nas Rodas eram alimentadas por amas-de-leite alugadas e também entregues a famílias, mediante pequenas pensões. Em geral, a assistência prestada pela Casa dos Expostos perdurava em torno de sete anos. A partir daí, a criança ficava, como qualquer outro órfão, à mercê da determinação do juiz, que

decidia sobre seu destino de acordo com os interesses de quem o quisesse manter. Era comum que fossem utilizadas para o trabalho desde pequenas (Ibid, p. 19).

As crianças e adolescentes recolhidas para as Casas eram mantidas para sua doutrinação, sendo as meninas educadas para os afazeres domésticos e os meninos para o trabalho em indústrias e minerações. O quadro a seguir nos possibilita compreender como se deu o tratamento à infância no contexto brasileiro ao longo dos períodos históricos, sendo a trajetória de crianças e adolescentes marcada pela desigualdade, exclusão e dominação de classes.

#### **Quadro 1 - contextualização histórica do atendimento à infância no Brasil (1889-1985)**

| <b>Períodos</b>  | <b>Principais normatizações e legislações</b>  | <b>Principais características</b>   |
|--|--|---|
| Primeiros passos: marcos legais e normatizações (1889-1930)              | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Código Penal da República (1890);</li> <li>● Código de Menores (1927);</li> <li>● Código Criminal (1930).</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Infância como objeto de atenção e controle do Estado;</li> <li>● Estratégia médico-jurídica-assistencial.</li> </ul>   |
| Autoritarismo Populista e o Serviço de Assistência ao Menor (1930-1945)  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Departamento Nacional da Criança (Decreto-Lei n. 2.024 de 1940);</li> <li>● Serviço de Assistência ao Menor (Decreto n. 3.799 de 1941);</li> <li>● Estabelece a Legião Brasileira de Assistência.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Avanço estatal no serviço social de atendimento infantil;</li> <li>● Organização da proteção à maternidade e à infância.</li> </ul>                            |
| Democracia Populista (1945-1964)   | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Serviço de Colocação Familiar (Lei n. 560 de 1949);</li> <li>● Serviço Nacional de Merenda Escolar (Decreto n.37.106 de 1955);</li> <li>● Instituto de Adoção (Decreto-Lei n. 4.269 de 1957);</li> <li>● Leis das Diretrizes e Bases da Educação (Decreto-Lei n. 4.024 de 1961).</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Manutenção do aparato legal;</li> <li>● Regulamentação dos serviços de adoção.</li> </ul>  |
| Ditadura Militar e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (1964-1985) | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Decreto n. 4.513 de 1964);</li> <li>● Diminuição da idade penal para 16 anos (Lei n. 5.258 de 1967);</li> <li>● Acordo entre o Fundo das Nações Unidas para Infância e o Governo</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Reordenamento institucional repressivo;</li> <li>● Instituição do Código de Menores de 1979;</li> <li>● Contradições entre a realidade vigente e as</li> </ul> |

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | dos Estados Unidos do Brasil (Decreto n. 62.125 de 1968); <ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de Menores (Lei n. 6.697 de 1979) – “Doutrina da Situação Irregular do menor”.</li> </ul> | recomendações das convenções internacionais sobre o direito da infância. |
|--|---|--|

Fonte: Perez e Passone, 2010.

Já no final do século XIX, tinha-se a ideia de que o número de adolescentes no mundo do crime havia aumentado, o que gerou um clima caótico e de insegurança aos “cidadãos de bem”, fruto de críticas pelo projeto da modernidade que se instalava no século XX, a roda dos expostos foi se tornando incompatível com as ideias produzidas naquela época, influenciadas pela passagem do império à república e da sociedade escravocrata à organização da sociedade livre e de trabalhadores, período vinculado ao despertar do sentimento de nacionalidade e ao início da industrialização.

No início do século XX, no Brasil, as transformações causadas pelas mudanças na esfera do trabalho, social, e principalmente no cerne familiar, motivou a preocupação pelo menor em situação irregular.

No Brasil do início do século XX, as diversas e expressivas mudanças nas relações de trabalho, do espaço físico ocupado nos grandes centros urbanos e sua conseqüente transformação em núcleos produtivos fez [sic] surgir preocupações com a gestão dos chamados perigosos sociais. A noção de periculosidade nasceu dessas preocupações e acionou a formação de instituições que visavam fixar os indivíduos a aparelhos de normatização. (SANTOS, 2019, p. 115, apud, SILVA, 2020).

Falava-se que com a explosão populacional dos centros urbanos, crescia-se na mesma proporção as infrações cometidas pelos que viviam na vadiagem ou gatunagem. Intenciona-se a luta de movimentos formados por médicos, advogados, juristas, educadores da época, com fins de buscar soluções para a alçada da infância abandonada, de acordo com Rizzini, Sposati e Oliveira (2019, p. 35), os fatores que levaram a tais transformações são dois:

[...] a conjuntura política nacional quando da instauração do processo de redemocratização do país, após 20 anos de ditadura e, em âmbito internacional, a ratificação da Convenção das Nações Unidas dos Direitos da Criança, aprovada em 1989, que contribuiu para impulsionar a mobilização de movimentos sociais em defesa da criança.

Sendo assim, a “criança deixa de ser objeto de interesse, preocupação e ação no âmbito privado da família e da Igreja para tornar-se uma questão de cunho social, de competência administrativa do Estado” (RIZZINI, 1997, p. 24-25, apud, PASSONE, PEREZ, 2010).

Diante das discussões de como resolver a questão da infância e adolescência abandonada, as ideias disseminadas pelo criminalista, filantrópico e juiz de menores, Melo Mattos, foi a que inaugurou o processo de institucionalização do menor em situação irregular. Culminando na criação do Código de Menores de 1927 ou Código Melo Mattos, em menção a seu idealizador.

Ao ser entregue a alçada do Estado, os tidos como classe perigosa são agora alvo de ações de controle, por isso é criada uma legislação específica, provocada pela forte aliança jurídico-médico-assistencial, organizada em torno do sistema de proteção ao menor, tendo “tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista” (FALEIROS, 1995, p. 63).

Com essa legislação, uma justiça especial para menores irá se definir, estabelecendo seus objetivos e procedimentos. Um amplo projeto de assistência irá se desenhar, visando toda a sociedade, mas tendo por base a assistência à infância. Todo um conjunto de representações em torno do menor abandonado e delinquente ganharão [sic] coerência nos dispositivos contidos no Código. Enfim, um amplo projeto institucional, tendo por alvo o menor, irá se consolidar. Para que esse acontecimento se tornasse possível, uma ampla transformação conceitual foi necessária, novos discursos tiveram que se constituir. (ALVAREZ, 1989, p. 58).

Alguns estudiosos como a historiadora Sílvia Maria Fávero Arend (2010), vai falar que o Código de 1927 foi um marco para a legislação infanto-juvenil no país, além dos debates sobre a temática da infância em âmbito internacional, que corroborou com as ideias disseminadas pelos juristas e intelectuais da época, da tentativa de resgatar e livrar a infância pobre e oprimida do ócio, dos vícios e do abandono (apud SILVA, 2020).

É importante frisar que, mesmo diante das mudanças na forma de enxergar a categoria jurídica e institucional da infância e adolescência, há a prevalência de práticas repressivas e punitivas voltadas a esses segmentos.

A seguir daremos continuidade na discussão sobre os avanços das legislações nacionais influenciadas pelo cenário internacional, que inscreve crianças e adolescentes sob uma nova era de seus direitos.

### **3.2. Século XX e os avanços nos direitos da criança e do adolescente a nível internacional: a influência dos documentos da ONU sobre as legislações brasileiras**

Alguns documentos internacionais foram importantíssimos no processo de reconceituação sobre a infância e adolescência em vários países, incluindo o Brasil. As definições contidas nas declarações da Organização das Nações Unidas (ONU), a saber, as Declarações dos Direitos da Criança (1924 e 1959) e a Convenção sobre os direitos da

Criança (1989), serviram de aporte teórico para a instituição do ECA/90.

Elaboramos didaticamente no quadro a seguir, o que falam as declarações da ONU e suas respectivas definições acerca da infância e adolescência.

**Quadro 2 - as definições/perspectivas dos documentos da onu sobre os direitos das crianças**

| <b>Documentos</b>                              | <b>Definição de Criança/ Perspectivas sobre Infância</b>  |
|--|---|
| Declaração dos Direitos da Criança de 1924     | Consideram a necessidade de garantir as crianças os direitos fundamentais aos seres humanos e de proteção especial, devido a sua condição de pessoa em desenvolvimento, físico, emocional e social.               |
| Declaração dos Direitos da Criança de 1959     | A criança é considerada como uma pessoa que está em uma fase da vida em que falta maturidade física e intelectual e por isso mesmo carece de cuidados especiais e proteção jurídica antes e depois do nascimento. |
| Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 | Reconhece como criança, as pessoas até os 18 anos, e garante a elas, os direitos civis, políticos e sociais.  |

Fonte: Convenção dos Direitos da Criança, 1989.

A Convenção de 1989 foi portanto, a principal referência para a criação da lei nº 8.069/90 no Brasil, os princípios e diretrizes encontrados neste documento apontam para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes quando os reconhecem como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento a quem deve ser assegurados direitos.

A convenção, em verdade, teve o grande condão de tornar indisponíveis e exigíveis os direitos de todas as crianças e de todos os adolescentes. De colocá-los, com prioridade, na ordem do dia da agenda política mundial e particularmente de cada país que a ratificou. De forçar a prevalência do seu interesse: do seu “melhor interesse” (CABRAL, 1999, p. 37).

Com a pauta da infância sendo priorizada em âmbito internacional, fruto das mudanças do mundo globalizado e industrial, e em âmbito nacional, com o fim da período militar, os novos ideais advindos da constituição conhecida cidadã, vem alterar o cenário do atendimento à infância e adolescência ao reconhecer que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal, 1988, art. 227).

Sendo este artigo em especial, aquele que iria balizar após dois anos a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dá novos direcionamentos no que tange os direitos

voltados a crianças e adolescentes, a instituir a Doutrina da Proteção Integral, que têm como base a efetivação dos direitos da criança e do adolescente por serem público prioritário na formulação das políticas públicas.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (ECA, 1990, art. 3).

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente vem corroborar com os direitos já instituídos pela CF/88, dando outras providências ao instituir o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, pautado em três eixos estratégicos: Defesa, Promoção e Controle Social. O texto presente na resolução nº 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA vem explicar que:

Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações. (CONANDA, art. 2, 2006).

Para melhor compreensão sobre a efetividade das legislações brasileiras sobre os direitos desses segmentos, cabe aqui conceituar a noção do que é ser adolescente, e especial, adolescente em conflito com a lei, na busca de caracterizar ambas definições à luz do Estatuto, e de autores/estudiosos da área.

Respondendo indagações como, por exemplo, quem são esses sujeitos a quem é direcionada a proteção integral? Será que há diferenciação na garantia desses direitos quando se trata de adolescentes autores de ato infracional? No tópico a seguir abordaremos essa discussão.

### **3.3. As adolescências em seu sentido plural: uma construção social**

#### **3.3.1. O ‘ser’ adolescente para além da idade cronológica**

A adolescência é uma invenção da modernidade. De acordo com o historiador Philippe Ariès, na Idade Média não havia uma distinção entre crianças e adultos, a ideia de uma fase intermediária (adolescência), só passou a ser reconhecida posteriormente com as ideias advindas do mundo moderno.

No século XVIII, o termo adolescente era inexistente, sendo esse lapso temporal entre infância e vida adulta conhecido como mocidade ou juventude, os homens daquela época

passavam da infância direto para fase adulta, isso porque questões de gênero e classe social classificavam os papéis de gênero daquele tempo, a autora Angélica Pimenta Siqueira (2007) vai falar os meninos de 15 anos eram considerados homens adultos, responsáveis por suas famílias, enquanto as meninas de 12 anos eram dadas para casamento e destinadas para cuidar dos afazeres domésticos da família. Os escravos, desde muito cedo, 15 anos eram submetidos ao trabalho árduo.

Surge no século XIX as primeiras ideias sobre a adolescência como um período crítico da vida, demarcado pelas inconsistências no modo de ser, que poderiam causar riscos ao indivíduo e sociedade.

Somente no início do século XX consolida-se a adolescência como “etapa da vida dotada de características próprias, retentora de um estatuto legal e social” (GROSSMAN, 2010). Isso implica pensar a adolescência de forma múltipla, pois trata-se de um conceito construído social e culturalmente, que varia de acordo com as condições ambientais, culturais e sociais da história. Sendo a adolescência considerada como período de transição da vida entre a infância e a fase adulta, demarcadas pelo desenvolvimento físico, mental, emocional, e comportamental, onde acontecem descobertas sexuais, e novas interações sociais, formando o indivíduo para uma fase mais “madura” a qual ele viverá em sociedade.

As características de crescimento e desenvolvimento físico na adolescência são fortemente influenciadas, como nos períodos anteriores da vida, pela interação de fatores genéticos e ambientais [...]. O ambiente da vida, principalmente a classe socioeconômica, influencia favorável ou desfavoravelmente o adolescente, proporcionando ou não as condições necessárias para o seu desenvolvimento. Ao chegar à adolescência, o indivíduo traz consigo já os efeitos de uma interação herança ambiente anterior, que, se tiver sido desfavorável, não permitirá o pleno desenvolvimento de seus potenciais. (COLLI, 1988 apud BERETTA, 2012, p. 140, apud, SILVA, 2020).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define cronologicamente como adolescentes aqueles entre 10 a 19 anos, sendo considerados pré-adolescentes os com idade de 10 a 14 anos, e adolescentes, aqueles entre 15 a 19 anos. A Organização das Nações Unidas (ONU), define cronologicamente a adolescência entre os 15 aos 24 anos de idade.

Na maior parte dos países, as pessoas acima de 18 anos são tidos como maiores de idade, esse termo acarreta a ideia de que estes possuem capacidade de discernir entre o certo e o errado do ponto de vista legal.

No Brasil, o ECA/90 consolida juridicamente a noção de adolescente como aquele entre 12 anos incompletos a 18 anos, e para além da delimitação cronológica, a perspectiva inovadora trazida pelo Estatuto de crianças e adolescentes como sujeito de direitos e alvo das políticas públicas.

Nesse sentido, a adolescência é compreendida em seu sentido plural, adolescências,

sendo pensada como uma categoria construída socialmente que a depender do contexto social, econômico, cultural e relacional constrói/reconstrói novos sentidos e ressignifica os valores de uma sociedade.

### **3.3.2. Privados de adolecer: adolescentes em conflito com a lei**

O percurso histórico até aqui apresentado, aponta que os direitos das crianças e adolescentes foram paulatinamente reconhecidos do ponto de vista legal, a criação de mecanismos de defesa e proteção desses sujeitos apresentam permanentes contradições no contexto das medidas socioeducativas, o aporte teórico/crítico e as estatísticas a seguir irão evidenciar o caráter seletivo e punitivo na qual as expressões da questão social se revelam, sobretudo à parcela pobre e negra da população. Aqueles sem valor do ponto de vista mercadológico, são alvos do clamor social por justiça, que na verdade é mascarado pela intenção punitivista de criminalizar estes já vistos como “classe perigosa” a qual a sociedade deveria proteger-se deles.

O uso das terminologias menor, infrator, delinquente, e bandido eram utilizadas na tentativa de desqualificar a infância e adolescência desgovernada, e colocá-los como seres inferiores, perigosos, e ameaçadores da ordem societária vigente.

Até a metade do século XIX o autor Fernando Torres Londonõ (1995) acreditava que o termo “menor” era utilizado para definir os limites de idade de crianças, adolescentes e jovens. Com a passagem para a República o termo menor e menoridade foi incorporado pelos juristas brasileiros, imputando-lhes responsabilidade penal diante de seus feitos. (apud SILVA, 2020)

De acordo com o mesmo autor, o Código Criminal do Império de 1830 definiu três períodos em relação a idade para responsabilização penal de penas, onde os com menos de 14 anos não podiam ser responsabilizados penalmente, ao passo que dos 14 aos 17 anos já poderiam ser responsabilizados e sofrer penas. Sendo 21 anos o limite para imposição de penas graves.

No entanto, dada a liberdade jurídica da época, em alguns dos casos mediante a interpretação do juiz, aqueles com menos de 14 anos poderiam ser presos junto aos adultos em prisões comuns para cumprir pena até os 17 anos, desconsiderando totalmente o olhar de caráter protetivo respeitando a condição de desenvolvimento peculiar que o ECA mais a frente traria.

No caso das adolescências em conflito com a lei, apesar das garantias preconizadas pela CF/88 e por leis complementares, as expressões da questão social afetam especialmente a

vida desses indivíduos, negados de tudo, inclusive de adolecer, sofrendo as mais diversas formas de violações, pela falta de oportunidades, de garantias e de proteções.

Evidentemente, a questão social surge, em sua forma mais aguda, quando ocorre o desenvolvimento de violências estruturais, institucionais e cotidianas, pela apropriação desigual do produto social que afeta a todos os sujeitos, pela negação dos direitos, pelas péssimas condições de vida, pelo desemprego, pela falta de proteção social, pelo analfabetismo, pela violência e pelo desemprego, entre outros, que atingem especialmente os adolescentes e jovens, pobres e negros (BERETTA, 2012, p. 50).

Nesse sentido, conhecer e compreender a realidade social que separa os adolescentes em conflito com a lei dos demais, implica não somente em quebrar paradigmas e preconceitos, mas em principalmente em não reproduzir as velhas práticas que buscam descaracterizá-los do que eles de fato são: adolescentes. Afinal, como aponta Volpi (2015, p. 9-10) “A prática do ato infracional não é incorporada como inerente à sua identidade, mas vista como uma circunstância de vida que pode ser modificada.” (apud, SILVA, 2020)

A compreensão de que a infância negligenciada hoje será a adolescência problemática de amanhã, nos imputa o censo de responsabilidade compartilhada diante desse contingente de crianças e adolescentes invisibilizados em nosso país. Defender e proteger nossas infâncias e adolescências ajuda a reduzir os índices de violências, prisões ilegais, desproteções e extermínio desse segmento.

Uma criança abandonada na rua não é apenas uma criança abandonada na rua. Sua importância não é só individual, é coletiva na medida em que representa a verdadeira noção de crianças e menores marginalizados hoje existentes no país, com pouquíssimas chances de alguma melhoria na área social. A situação é dramática: milhares de famílias sobrevivendo de qualquer jeito, abandonados, esquecidos, gerando filhos abandonados, esquecidos, marginalizados, doentes, subnutridos. A esta violência da desigualdade junta-se a extrema violência física e moral que [sic] milhares de crianças estão sendo submetidas todos os dias no Brasil. Nas ruas, das cadeias, nas prisões ilegais, em lares sem condições de vida, em entidades oficiais de “assistência” ao menor, a péssima situação do menor brasileiro constitui hoje uma autêntica ferida aberta no coração do país. Centenas de menores, para fugir dessa violência, recorrem à violência tentando sobreviver de qualquer maneira. Abandonados pelo Sistema, encontram a morte todos os dias. Quando não são as doenças, são os atos de repressão policial a atingir todo esse contingente de marginalizados e injustiçados. (LUPPI, 1981, p. 34, apud, SILVA, 2020).

Nesse sentido, fazer reflexões sobre ações estigmatizantes nos mostram que essas velhas práticas ainda relutam no trato com a adolescência em conflito com a lei. Isso porque o segmento da infância e adolescência são os que mais têm seus direitos violados sobretudo pelo Estado, família e sociedade, quando observamos a recorrência de situações de abandono, maus tratos, negligência, pobreza, fome, violência, tortura, apreensões abridorárias, trabalho infantil e tantas outras expressões da questão social que reverberam sobre a classe pobre, preta e periférica.

A consolidação dos dispositivos legais, a efetivação das políticas públicas, a luta dos movimentos, e a construção de meios que possibilitem a ampliação de direitos referentes à vida, à liberdade, à igualdade de oportunidades, e ao desenvolvimento pleno desses sujeitos, é a única solução para superação das velhas práticas que causam a exclusão, a segregação e dissipação da classe social menos favorecida.

### **3.3.3. As medidas socioeducativas de liberdade assistida: prática educativa ou punitiva?**

É na década de 1920 que surgem os primeiros dispositivos de liberdade vigiada sobre a infância perigosa. A Lei 4.242 de 6 de abril de 1921, institui que o governo garantisse o serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delincente, e é a partir dessa lei, que tornou-se possível que o menor até 16 anos incompletos, internado em Escolas de Reforma, e que tendo cumprido metade do tempo de internação, não sendo reincidente obteria o livramento condicional. Estando na condição de liberdade condicional, o menor era alvo das investidas dos responsáveis por ministrar seus cuidados, sob a ótica da vigilância de seus passos e comportamento. Em caso de reincidência dos crimes praticados pelos que estivessem em liberdade vigiada, o livramento condicional era automaticamente revogado. O responsável por conceder esse livramento condicional era do diretor da escola mediante apresentação de relatório, em caso de a liberdade não ser revogada durante o período em que o menor não estivesse internado, ela seria definitiva.

A liberdade vigiada só é instituída dois anos a seguir, por meio do decreto 16.272 de 20 de dezembro de 1923, que além da modificação no termo, passando de livramento condicional para liberdade vigiada, traz a ressalva de que o tempo máximo seria de um ano. De acordo com Lima (2009), o objetivo da medida era de manter “o menor em companhia e sob a responsabilidade dos pais, tutor ou guarda, aos cuidados de um patronato, e sob a vigilância do juiz.” (apud SILVA, 2020)

Ainda sobre o Código de Menores de 1927, as ressalvas contidas nele faziam distinção entre as medidas socioeducativas, chamava-se de medida não punitiva, aquelas que eram de liberdade vigiada, e as com intenção punição, de internação. Vale ressaltar, que as medidas de liberdade vigiada não eram destinadas apenas aos menores internados, mas também aos abandonados e delinquentes. A ideia de liberdade vigiada imposta pelo juiz de menores, tinha como propósito reparar, indenizar e restituir os danos causados pela má conduta moral do menor, podendo inclusive ser responsabilizados por pagar os seus pais ou tutores.

Nesse contexto, a família tinha por obrigação garantir as condições para que o menor

puдesse cumprir a medida em liberdade, e na aus4ncia dessas condi77es, o menor era inserido em alguma atividade laboral, de prefer4ncia em estabelecimentos agr4colas, com fins de regener4-lo. Para al4m da medida de liberdade vigiada, haviam outras formas de repara77o baseadas nas condi77es f4sicas, mentais, e morais, do menor e seus respons4veis, o juiz poderia optar por outras alternativas para que o menor se redimisse por sua m4 conduta, como aponta Liana de Paula:

Ainda que o adolescente fosse absorvido, o juiz poderia estabelecer condi77es para sua libera77o, tais como a garantia de bom comportamento, a frequ4ncia escolar, a absten77o do consumo de bebidas alc4ólicas, a submiss77o ao patronato e ao aprendizado de um of4cio. O juiz poderia tamb4m enviar o adolescente absolvido a um instituto de educa77o ou sujeit4-lo 4 liberdade vigiada. Nesse sentido, ela funcionava como um mecanismo de vigil4ncia daqueles que, embora n77o condenados pelo cometimento de uma infra77o penal, eram vistos como potenciais infratores. (PAULA, 2011, p. 72, apud. SILVA 2020).

O monitoramento da conduta moral do menor em liberdade vigiada se dava mediante relat4rio emitido pelos respons4veis por vigi4-los, informando ao juiz sobre seu comportamento, e em caso de m4 conduta moral, o menor e seus pais seriam chamados aten77o pelo juiz, em caso de novas infra77es, o menor estaria sujeito a cumprir pena de reclus77o por cerca de oito dias.

Diante deste cen4rio do C4digo de Menores, surge em 1940 o C4digo Penal Brasileiro, coloca os menores de 18 anos como incapazes de discernir sobre o il4cito penal cometido, tornando-os inimput4veis, ou seja, sem entendimento para cumprir pena. No entanto, em 1943 aplica77es de controle s77o imputadas aos menores de 18 anos, por meio do decreto 6.026, com inten77es de punir aqueles tidos como perigosos, delinquentes e desordeiros da ordem.

O SAM – Servi77o de Atendimento ao Menor, prop77e-se a trabalhar com a adolesc4ncia desvalida e perigosa, atrav4s de a77es de iniciativa privada e assistenciais, com fins de regener4-la para o conv4vio social. Interessante frisar, que as classes pobres eram alvos das interven77es do SAM, por4m sem mudan77as significativas na realidade dos adolescentes e suas fam4lias, os espa77os de internaa77o eram vistos como “escolas do crime”.

Mais tarde, com o processo pol4tico que instaura a Ditadura Militar no Brasil (1964-1985), cria-se a FUNABEM – Fundaa77o de Bem-Estar do Menor, no entanto sem nada novo, continuava-se o tratado repressor e punitivo aos menores perif4ricos, pobres e negros, sendo assim, a FUNABEM traz a perspectiva de atendimento ao menor v4tima da sociedade, e por isso, a deriva dela. As primeiras concep77es de Liberdade Assistida, surge na d4cada de 1971, com a proposta de atender os adolescentes e jovens da classe m4dia, filhos dos comerci4rios, m4dicos, ju4zes, militares, que tinham problemas com drogadi77o, mau

comportamento, transtornos e etc.

Anos mais tarde, cria-se o LAC – Serviço de Liberdade Assistida Comunitária, encabeçado pela Igreja Católica em articulação com movimentos da sociedade civil, objetivando solucionar a questão da pobreza, a partir do envolvimento dos jovens e suas famílias nos projetos missionários motivados a salvar-lhes de sua má conduta moral. Alguns autores vão dizer que a intenção primária do LAC era de realizar um trabalho educativo com os jovens e suas famílias, objetivando seu acesso a empregabilidade, habitabilidade, escolaridade, etc, mas que o crescente aumento de menores no mundo do crime, mudou as intenções do trabalho dessas instituições, passando agora a pensar em resguardá-los e assegurar-lhes a vida. (LIMA, 2009, apud, SILVA, 2020)

O Código de Menores instaurado em 1979, ainda sob o domínio da Ditadura Militar, altera os termos de menor delinquente, para menor em situação irregular, e inscreve o conceito de autor de ato infracional, porém ainda sem alterar o caráter coercitivo, punitivo e repressor das medidas aplicadas aos infratores e suas famílias. Eram considerados em situação irregular aqueles desprovidos de condições de garantir sua subsistência, inseridos em locais insalubres, negligenciados por seus pais ou tutores, que viviam a perambular pelas ruas, na gatunagem e vadiagem, além do que cometiam ilícito penal. Para esses, eram adotadas medidas fiscalizatórias e policiaescas, na tentativa de controlar o cotidiano das crianças, adolescentes e jovens marginalizados. (MIRANDA, 2016, apud, SILVA 2020)

Dessa maneira, o Código de 1979 altera o termo liberdade vigiada para liberdade assistida, no sentido literal da palavra em vigiar, fiscalizar, orientar, o menor a como andar em sociedade, atentos a qualquer mau comportamento, e sem preocupação alguma sobre os fatores que poderiam ser condicionantes ao cometimento de desvio de conduta. Chamando a atenção também, para o papel do juiz na vigência do Código de 1979 que julgava subjetivamente cada caso, desconsiderando muitas vezes os condicionantes sociais.

Com o fim da Ditadura Militar, e as ideias de um país recém redemocratizado, a Constituição Federal de 1988 traz significativas mudanças quanto à legislação infanto-juvenil, que mais a frente, iria subsidiar a Convenção dos Direitos da Criança e o ECA. Os Códigos de Menores de 1927 e 1979 ficam obsoletos diante da Doutrina da Proteção Integral do Estatuto, que inscreve uma nova perspectiva sob os direitos da criança e adolescente, agora reconhecidos como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento e público prioritário da agenda do governo.

A adolescência em conflito com a lei, passa a ser acompanhada e orientada sob uma nova ótica perante o ECA, onde os adolescentes autores de ato infracional (art. 103), recebem

tratamento especial quanto à responsabilização penal pelos atos cometidos, que irá articular ações de caráter intersetorial, diante da comprovação dos fatos, e que respeitará sobretudo a capacidade do adolescente em cumprir as medidas dado a gravidade da infração.

As medidas socioeducativas dispostas no ECA, estão divididas entre: Advertência; Obrigação de Reparar o Dano; Prestação de Serviços à Comunidade; Liberdade Assistida; Internação em Estabelecimento Educacional; ou qualquer uma que esteja prevista no artigo 101, I a V do ECA.

Chamamos de medidas socioeducativas em meio aberto aquelas cuja foi aplicada pela autoridade judicial, em decorrência de uma infração branda ou com menor potencial de risco à vida, sendo preferencialmente e a depender da situação, aplicadas medidas em meio aberto de Liberdade Assistida, dado sua finalidade pedagógica em acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente em seu cumprimento, bem como as medidas de Prestação de Serviço a Comunidade, que visam uma devolutiva à sociedade, através de ações que venham a beneficiar o interesse geral, como uma prova social para reparação da infração cometida pelo adolescente. Têm também as medidas em meio fechado, estas são aplicadas nos casos em que a infração foi muito grave mediante ameaça ou violência à pessoa; por reincidência de infrações; ou em casos de descumprimento de medidas, sendo o adolescente privado totalmente de liberdade, ou quando estiver em regime de semiliberdade, considerada uma medida intermediária, por não privar totalmente a liberdade do adolescente, podendo ele transitar entre a casa de internação e as atividades correlatas ao seu desenvolvimento com fins de ressignificar a vida deles fazendo-os aprender um ofício e sentindo-se úteis nesse processo, além de poder sair aos fins de semana para ficar junto a família de origem ou família substituta.

Desta forma, o Estatuto traz uma nova aplicabilidade quanto às medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida, quando coloca em desuso os verbos incorporados no Código de Menores de 1979 “vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor”, excluindo a ideia de vigilância e tratamento à adolescência perigosa, e passa a incorporar a ideia de assistir por meio da do acompanhamento, do auxílio e da orientação ao adolescente que venha a infracionar.

Vale ressaltar a periodicidade da aplicação da liberdade assistida, sendo mínimo de seis meses para seu cumprimento, “podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.” (BRASIL, 1990, Art. 118, § 2º)

Autores como Ferreira (2010) concordam que a liberdade assistida foi a que mais

,promoveu avanço na sua conceituação, ao trocar o “verbo vigiar” por “assistir”, o adolescente antes alvo de ações de controle por ser visto como uma figura de ameaça a sociedade, passa agora a ser protagonista de sua história, e que necessita de acompanhamento, auxílio e orientação, para conseguir cumprir a medida com êxito.

Embora a ideia de integrar o adolescente autor de ato infracional na comunidade seja óbvia na perspectiva da proteção integral especial, por dar-lhes a possibilidade de construir, reconstruir e fortalecer seus vínculos familiares e comunitários de forma saudável, a medida que garante um direito, viola outra, pois a sanção da medida já é uma arbitrariedade aos direitos humanos e fundamentais, para além do direito à liberdade de ir e vir, como aponta Bereta:

As medidas socioeducativas possuem uma natureza jurídica, embora apresentem a finalidade pedagógica, em uma proposta de socioeducação. Porém, é imposta como uma sanção ao adolescente, ou castigo que o Estado lhe impõe, representando um mecanismo de defesa social. As medidas têm caráter punitivo à medida que cerceia [sic] o direito do adolescente de ir e vir e lhe impõe [sic] gratificações e sanções. (BERETTA, 2012, p. 125, apud, SILVA, 2020).

Desta forma, se as medidas socioeducativas quer seja de LA ou PSC, não forem capazes de promover o protagonismo e emancipação dos adolescentes em seu cumprimento; se as ações não possibilitarem a sua participação nos mais variados âmbitos das políticas públicas, tendo em vista a garantia dos direitos fundamentais desses sujeitos, fatalmente, estaremos sendo apenas reprodutores das práticas que violam direitos e invisibilizam os adolescentes e suas famílias, exemplificando de forma extremamente negativa para sociedade as incongruências de um sistema socioeducativo que nada transforma e que não consegue garantir a promoção social do indivíduo.

#### **3.4. Diagnóstico das medidas socioeducativas: panorama de Abreu e Lima/PE**

A cidade de Abreu e Lima encontra-se situada na Região Metropolitana do Recife – RMR estima-se que o Município tenha cerca de 100.000 habitantes, além de um território de 126.193 km<sup>2</sup>. Abreu e Lima faz fronteira com as seguintes cidades: Paulista, Igarassu, e Camaragibe, apresenta um quantitativo significativo de maior concentração da população na área urbana, demonstrando uma densidade demográfica relativamente alta, com aproximadamente 748 habitantes por quilômetro quadrado, onde 91 mil compõem a população que se concentra em área urbana, e apenas 8 mil em área rural, é possível traçar um perfil de quem são essas pessoas que habitam e transitam por esses espaços

A partir do censo de 2010, sabe-se que Abreu e Lima possuem uma população consideravelmente jovem, haja vista que o percentual de 41,04% da população diz respeito a pessoas na faixa etária de 0 a 24 anos, enquanto pessoas a partir de 60 anos, formam menos

que 10% do total de habitantes. Desse total, existem mais mulheres do que homens, o que representa, respectivamente, 52,21% e 47,79%.

### **3.4.1. Panorama do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município**

De acordo com o último Censo 2010, Abreu e Lima é considerado de médio porte, e atualmente conta com um único Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado no bairro de Caetés I.

Compõe também a rede socioassistencial da Proteção Social Básica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV localizado no bairro do timbó, o Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz, localizado no bairro do fosfato, e os benefícios eventuais que em Abreu e Lima possui legislação própria sendo regularizados pela Lei Municipal 1028/2015, sendo ofertados os auxílios natalidade e funeral, o benefício de cesta básica e o aluguel social, estes benefícios visam atender situações temporárias e eventuais de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou temporária, e de calamidade pública.

Na Proteção Social Especial de média complexidade temos o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, ambos localizados no bairro do Timbó. E na alta complexidade temos o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA e o Instituto Ponte Para a Vida – IPPV, este último é o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

### **3.4.2. População do Cadastro Único**

Em Abreu e Lima atualmente temos 2 postos de atendimento do Cadastro Único, um localizado no Centro que atende maior parte das demandas, e um segundo posto localizado em Chã de Cruz na área rural. A seguir o quantitativo de famílias cadastradas no CadÚnico.

|  |        |   |         |
|--|--------|---|---------|
| Perfil Estimado 2021 – IBGE<br>Fonte: IBGE/2021/CadÚnico Jan-2022/ Auxílio Brasil Fev 2022 |        |   | 100.698 |
| População total no Cad Único   | 65.845 | Taxa em relação à população estimada          | 65%     |
| População beneficiária do Programa Auxílio Brasil  | 44.791 | Taxa em relação à população estimada          | 44%     |
|  |        | Taxa em relação à população total do CadÚnico | 68%     |

Fonte: Vigilância Socioassistencial do Estado de Pernambuco, 2022.

| Renda per Capita   |        |   |     |
|--|--------|---|-----|
| Pessoas em Extrema Pobreza (renda per capita familiar até R\$ 105,00)                    | 45.251 | Taxa em relação à população estimada          | 45% |
|  |        | Taxa em relação à população total do CadÚnico | 69% |
| Pessoas em Situação de Pobreza (renda per capita familiar entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00) | 3.723  | Taxa em relação à população estimada          | 4%  |
|  |        | Taxa em relação à população total do CadÚnico | 6%  |

Fonte: CadÚnico Janeiro/2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial do Estado de Pernambuco.

A construção do presente diagnóstico contou com a participação da Vigilância Socioassistencial, responsável por sistematizar os dados aqui apresentados, em articulação com a equipe de técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que forneceu os dados para análise, dado o fato de ser o principal Serviço da Proteção Social Especial responsável em oferecer o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, como é o caso de adolescentes em conflito com a Lei.

A metodologia de pesquisa adotada foi a análise qualitativa e quantitativa dos documentos, a saber, dos Registros Mensais de Atendimento – RMA e do Censo SUAS, considerando os seguintes aspectos: data do início de medida, data de extinção da medida, gênero, raça/cor, escolaridade, religião, orientação sexual, bairro no qual o/a adolescente reside, natureza do ato infracional cometido, se houve progressão de medida, tipo de medida, acesso a saneamento básico, familiar responsável por acompanhar o adolescente no cumprimento da medida, se houve extinção da medida, uso de substâncias psicoativas e renda per capita da família.

Em relação ao marco temporal da pesquisa de MSE-MA aplicadas no âmbito municipal, consideramos o período de 04 (quatro) anos, ou seja, entre 2018-2021, considerando, desta feita, o contexto da pandemia pelo então novo Coronavírus<sup>1</sup>, mais precisamente dois anos anteriores e dois em que estávamos vivenciando o processo pandêmico, período em que registramos um total de 81 (oitenta e um) adolescentes acompanhados.

Com base no levantamento de dados fornecidos pelos CREAS, pôde-se traçar o perfil

<sup>1</sup> Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS declara como pandemia a COVID-19, ou seja, a contaminação do novo Corona Vírus, assume um status de doença com disseminação global.

socioeconômico dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa o qual será descrito a partir de agora.

**Tabela 1: Volume de Adolescentes em cumprimento de MSE - (2018-2021)**

| <b>Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – MSE</b>                |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|
| <b>Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)</b>         |      |      |      |      |
| <b>ANO</b>   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| <b>QUANTIDADE</b>  | 19   | 32   | 8    | 21   |
| <b>Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida – LA</b>                 |      |      |      |      |
| <b>ANO</b>   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| <b>QUANTIDADE</b>  | 19   | 32   | 8    | 18   |
| <b>Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC</b> |      |      |      |      |
| <b>ANO</b>   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| <b>QUANTIDADE</b>  | 4    | 20   | 5    | 13   |

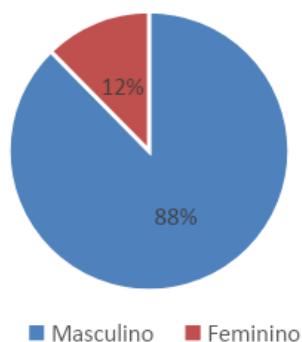
Fonte: RMA/CREAS, 2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial.

### **3.4.3. Perfil dos adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE-MA**

#### **3.4.3.1. Adolescentes e Gênero**

Dos números apresentados em relação aos adolescentes em cumprimento de medida, há um predomínio do gênero masculino, sendo contabilizados em 2018 dos 19 adolescentes 16 eram homens, e apenas 3 eram do gênero feminino. Seguindo o ano de 2019, dos 33 casos de adolescentes que cometeram atos infracionais, 29 eram do gênero masculino, enquanto 4 eram do gênero feminino (dentre essas há uma mulher transexual). Já em 2020, dos 8 adolescentes, 7 correspondiam ao gênero masculino e apenas 1 era do gênero feminino. Por fim, em 2021 dos 21 adolescentes 19 eram do gênero masculino, e apenas 2 do gênero feminino.

GRÁFICO 1: ADOLESCENTES E GÊNERO (2018-2021)

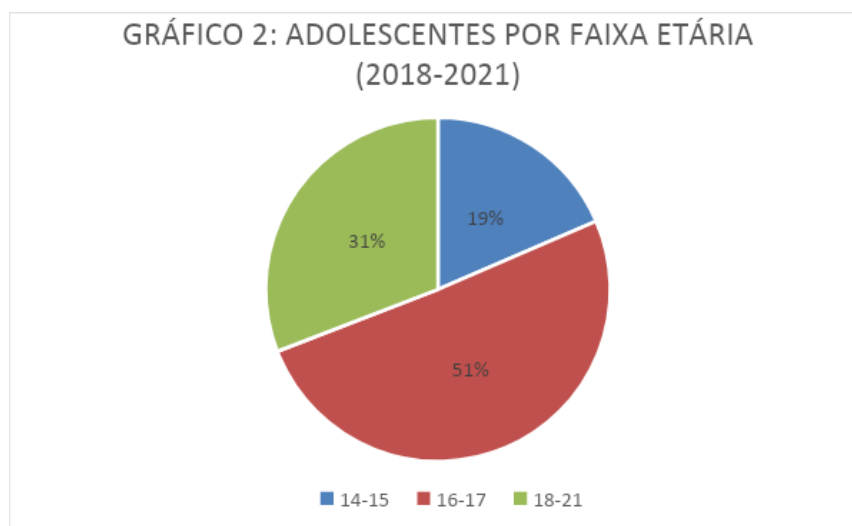


Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

### 3.4.3.2. Faixa Etária dos Adolescentes de MSE-MA

Ao analisar os dados, percebe-se que a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é relativamente baixa se comparado ao contingente de pessoas presentes no Município na faixa etária de 12 a 21 anos. Ressaltando que o cumprimento da Medida Socioeducativa é a partir dos 12 anos, não foram registrados, no quadriênio, casos de adolescentes com idade inferior a 14 anos de idade.

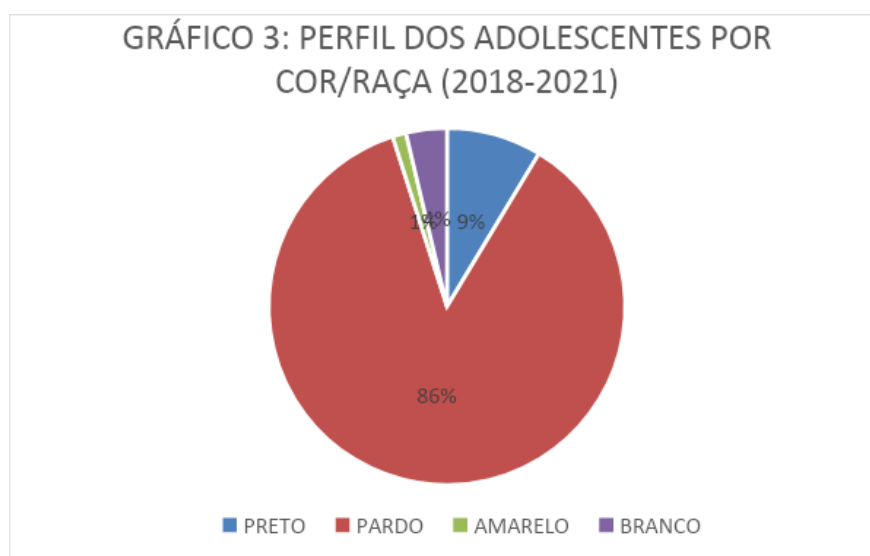
Em análise dos dados fornecidos pelo RMA-CREAS, verifica-se uma predominância de adolescentes na faixa etária de 16 a 17 anos com maior incidência na prática de atos infracionais.



Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

### 3.4.3.3. Raça/cor dos adolescentes em MSE-MA

Em relação ao perfil étnico racial dos/as adolescentes é mister pontuar que esta informação é auto declaratória, porém levou-se em consideração as categorias trabalhadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE que são pretos, pardos, brancos, amarelos e indígenas. Assim, observa-se a predominância de adolescentes que consideram-se pardos, equivalendo a 86%, seguidos de 9% que se consideram negros, 4% se consideram amarelos e apenas 1% declarou-se como branco. Nenhum deles é da etnia indígena. Pode-se observar melhor a partir do gráfico abaixo:

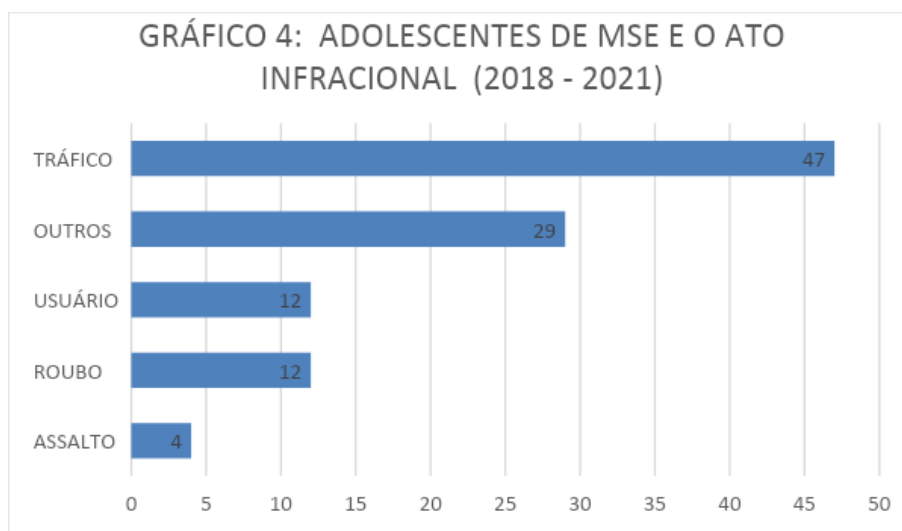


Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

Cabe ainda pontuar que, as cores pretas e pardas pertencem ao mesmo grupo étnico. Com isso, pode-se dizer que a maior parte dos/as jovens em conflito com a lei fazem parte da população negra.

### 3.4.3.4. Natureza dos Atos Infracionais

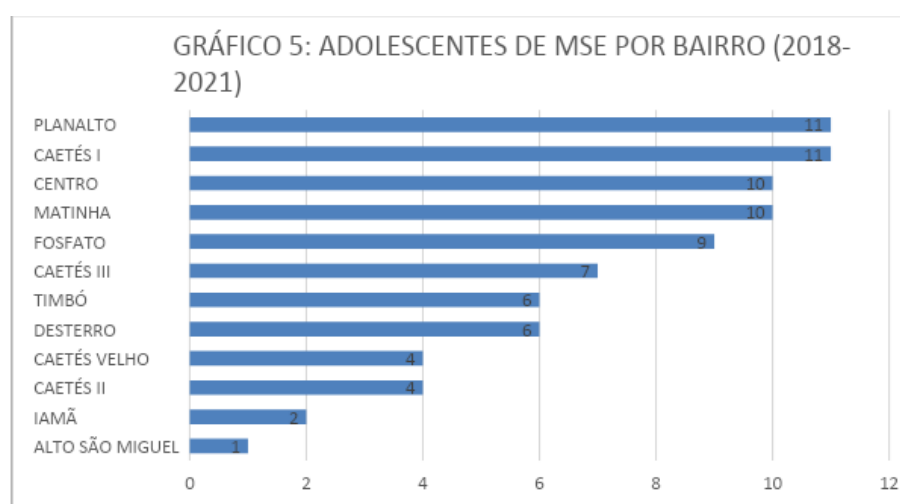
No que tange a natureza dos atos infracionais cometidos por esses adolescentes, a maior incidência destes atos se verifica no cometimento da conduta análoga àquela tipificada no Art. 33 da Lei nº 11.343/2006, mais precisamente Tráfico de Drogas. Os demais que aparecem no levantamento são: análogos a crimes contra o patrimônio (furto e roubo) e lesão corporal. Os que estão descritos no gráfico como “outros” são os menos comuns, sendo eles estupro, tentativa de homicídio, desacato, injúria e porte ilegal de armas.



Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

### 3.4.3.5. Adolescentes e o território

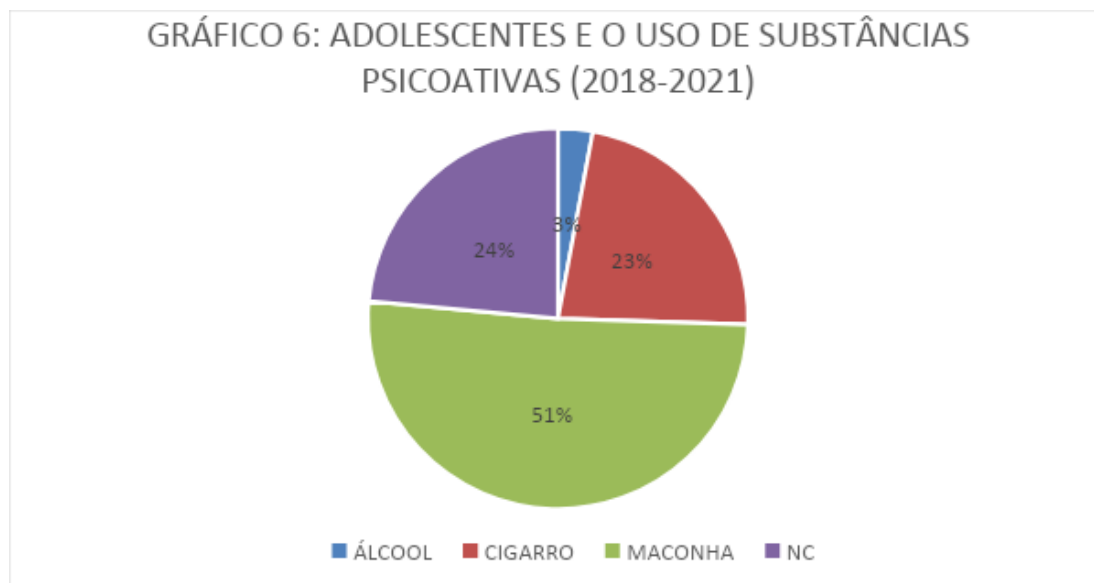
Em relação ao território no qual os/as adolescentes residem, apresenta-se forte presença de adolescentes residentes no bairro do Fosfato, seguido dos bairros de Caetés I, Planalto, Matinha e Desterro. Diante disto, é previsto neste Plano atuar nas áreas de maior vulnerabilidade e riscos sociais, com ações de prevenção visando a diminuição do número de adolescentes em conflitos com a Lei, e inserção massiva desses sujeitos nas diversas políticas públicas na área do esporte, da cultura, da educação e de lazer, que promovam a esse segmento o acesso aos direitos que lhes foram violados, bem como contribuir no processo de socioeducação desses sujeitos, que acreditamos ser possível apenas através da participação e inclusão social em políticas públicas distributivas de direitos.



Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

### 3.4.3.6. Adolescentes e uso de Substâncias Psicoativas

Ainda traçando o perfil desses adolescentes, é possível observar o envolvimento destes com substâncias psicoativas, observa-se que: dentre os tipos de substâncias psicoativas foi declarado que a maconha, seguida do cigarro (tabaco), são os mais utilizados pelos adolescentes. Pôde-se observar uma crescente entre os anos de 2019, seguida de uma queda em 2020 e um aumento em 2021 do uso de substâncias, tendo prevalência em todos os anos o uso da maconha.



Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

### 3.4.3.7. Panorama da Rede de Ensino no Município

Abreu e Lima possui cerca de 41 escolas públicas entre a rede de ensino estadual e municipal, além de 24 escolas privadas distribuídas no território tanto rural como urbano. Abaixo listamos a relação de escolas elencadas por rede: estadual, municipal e privada.

| Escolas da Rede Estadual |   |
|--------------------------|---|
| Código INEP              | Nome da Escola  |
| 26106582                 | ESCOLA GENERAL ABREU E LIMA                                 |
| 26189585                 | ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES      |
| 26106698                 | ESCOLA ORFANATO ESTRELA DE BETHEL                           |
| 26106701                 | ESCOLA PASTOR AMARO DE SENA                                 |
| 26107082                 | ESCOLA PROFESSORA ISAURA DE FRANCA                          |
| 26107104                 | ESCOLA DE ABREU E LIMA                                      |
| 26178435                 | ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO MARIA VIEIRA MULITERNO |

|          |   |
|----------|---|
| 26186713 | ESCOLA ESTADUAL IRMÃ DULCE  |
| 26106957 | ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO LUIZ RODOLFO DE ARAUJO JUNIOR                    |
| 26106728 | ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO POLIVALENTE DE ABREU E LIMA |
| 26107074 | ESCOLA PROFESSORA AZINETE RAMOS CARNEIRO  |
| 26106612 | ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA   |

Fonte: Secretaria de Educação, 2022, Abreu e Lima/PE.

| <b>Escolas da Rede Municipal</b> |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Código INEP</b>               | <b>Nome da Escola</b>                                 |
| 26106647                         | ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO NOVO                         |
| 26148293                         | ESCOLA MARIA DO CARMO DE SANTANA                      |
| 26106841                         | ESCOLA JOAQUINA MENDES DA SILVA                       |
| 26142686                         | ESCOLA MUNICIPAL IVAN MARTINS DA SILVA                |
| 26144972                         | ESCOLA SEVERINO RODRIGUES DA SILVA                    |
| 26106450                         | CENTRO COM. E EDUC. ISAAC MARTINS RODRIGUES           |
| 26106655                         | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SALVIANO FILHO                 |
| 26106671                         | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE MELO              |
| 26106981                         | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA DE MELO              |
| 26107023                         | ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE ARAUJO J. CARVALHO           |
| 26107031                         | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES DA SILVA            |
| 26107139                         | ESCOLA JOSÉ ANTONIO DA SILVA                          |
| 26107147                         | ESCOLAS REUNIDAS SANTA ROSA                           |
| 26107163                         | GRUPO ESCOLA DOM CARLOS COELHO                        |
| 26157969                         | CENTRO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIO ANTÃO SOARES VIANA   |
| 26170876                         | ESCOLA MUNICIPAL EBERSON SANTOS DE MEIRELES           |
| 26174359                         | ESCOLA INTEGRAL DA VILA MILITAR                       |
| 26184150                         | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDECI DAMÁZIO           |
| 26225638                         | ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ FRANCISCO BARROS          |
| 26158140                         | CENTRO EDUC. COMT. FRANCISCO LOPES BEZERRA            |
| 26107007                         | ESCOLA MULITERNO JERÔNIMO GADELHA A. NETO             |
| 26179261                         | CECOM CARLOS PATRICIO DE LIMA                         |
| 26168731                         | CENTRO EDUC. COMUNITÁRIO PROF. MARIA VIEIRA MULITERNO |
| 26136442                         | ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BATISTA RIBEIRO              |
| 26106868                         | ESCOLA LEANDRO HENRIQUE BEZERRA                       |
| 26106833                         | ESCOLA JOSÉ SEVERINO DA SILVA                         |
| 26106809                         | ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA ESTELITA DOS SANTOS         |
| 26148285                         | ESCOLA MUNICIPAL JOSE JOAQUIM BEZERRA                 |
| 26106680                         | ESCOLA MUNICIPAL JORGE GONÇALVES FERREIRA             |

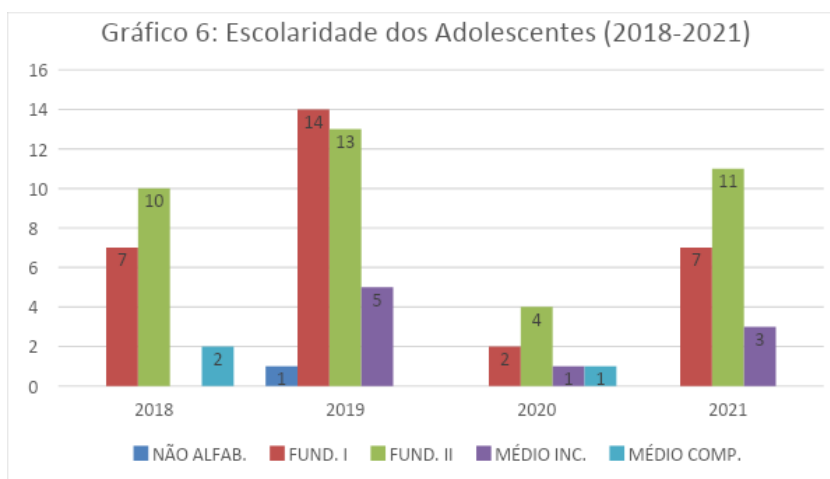
|          |  |
|----------|--|
| 26146240 | CENTRO COMUNITÁRIO PROF. VANDA M. DE SANTANA |
|----------|--|

Fonte: Secretaria de Educação, 2022, Abreu e Lima/PE.

| <b>Escolas da Rede Privada</b> |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Código INEP</b>             | <b>Nome da Escola</b>                        |
| 26214202                       | INSTITUTO EDUCACIONAL ALAMO                  |
| 26216213                       | EDUCANDARIO LIRIO DOS VALES                  |
| 26224607                       | ESCOLA ESPAÇO SABER                          |
| 26394626                       | ESCOLA NOVO MILENIO                          |
| 26400618                       | UNIDADE EDUCACIONAL COLÉGIO CALACA – GENESIS |
| 26437732                       | ESCOLA FUTURO INFANTIL                       |
| 26174170                       | ACADEMIA EDUCACAO                            |
| 26174189                       | COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA                  |
| 26174227                       | ESCOLINHA ELIZABETH MONTEIRO                 |
| 26178443                       | ESCOLA PROGRESSO INFANTIL                    |
| 26178451                       | ACADEMIA PRIMEIROS PASSOS                    |
| 26178460                       | EDUCANDÁRIO ARAUJO TAVARE                    |
| 26178486                       | ESCOLA ATIVA                                 |
| 26181860                       | COLEGIO JULIA BILLIART                       |
| 26190834                       | ESCOLA PRIMEIROS PASSOS                      |
| 26106787                       | ESCOLA SANTA MARIA                           |
| 26106922                       | ESCOLA JOANA ANGELICA                        |
| 26107155                       | GINASIO SAO JOSE                             |
| 26136639                       | COLÉGIO UNIVERSO EDITE RIBEIRO               |
| 26168561                       | EDUCANDARIO SAO LUCAS                        |
| 26170868                       | C COM EDUC E CULTURAL MAMÃE MARGARIDA        |
| 26437732                       | ESCOLA FUTURO INFANTIL                       |
| 26170817                       | ESCOLA ALEGRIA DO SABER                      |
| 26160528                       | ESCOLA PAULO FREIRE                          |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2022, Abreu e Lima - PE.

### 3.4.3.8. Escolaridade dos Adolescentes em MSE-MA



Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Abreu e Lima, 2022.

Em relação à escolaridade, observa-se que a maioria dos/das adolescentes acompanhados/as apresentam grande grau evasão escolar, com apenas 01 (um) adolescente com ensino médio completo. É importante o contato com a rede de educação para promoção da alfabetização dos adolescentes, juntamente com instituições profissionalizantes. O município de Abreu e Lima está em busca de parcerias com centros profissionalizantes para inclusão desses adolescentes, em cursos que sejam atraentes para este público.

A partir da realização deste diagnóstico sobre o perfil dos adolescentes em conflito, foi possível traçar metas a serem executadas nos próximos dez anos, de forma a atuar na construção de novas possibilidades propiciando a segmentos vulneráveis da sociedade, como são os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, a viabilização do acesso a políticas públicas, bens e serviços, contribuindo com o objetivo da Medida Socioeducativa de reintegrar esses adolescentes ao convívio e participação social de forma livre e igualitária.

Diante de tais argumentações, a inclusão social desses adolescentes assume caráter multidimensional, demandando ações que lhes possibilitem o acesso aos seus direitos fundamentais. Além disso, é necessária a superação das formas discriminatórias e estigmatizantes com que a sociedade percebe e trata esses adolescentes, mediante mudança não só política e econômica, mas, também cultural.

### **3.5. A interface do Sistema Único de Assistência Social com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**

#### **3.5.1. O Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de MSE-MA de LA**

Os adolescentes e as adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto nos Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) seguem sendo, majoritariamente, oriundos de áreas periféricas, onde há reduzido acesso a bens e serviços socialmente produzidos. Em outras palavras, trata-se de sujeitos cujos direitos básicos de cidadania - que deveriam, por força de lei, ser priorizados - não foram garantidos pelo Estado, a despeito do que dispõe o ordenamento jurídico brasileiro. (RIZZINI, SPOSATI e OLIVEIRA, 2019, p. 108)

A Política Nacional de Assistência Social foi instituída como pública a partir da criação da CF/1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 1993, juntamente com as políticas de Saúde e Previdência Social, formando o tripé da Seguridade Social<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> A assistência social teve seu avanço normativo associado ao reconhecimento dos direitos socioassistenciais no ordenamento jurídico brasileiro, com subseqüente complementações regulatórias, compondo o chamado marco normativo-jurídico do SUAS: CF/88, que insere a política de assistência social no tripé da seguridade social; PNAS/04 que detalha as atribuições, princípios e diretrizes da referida política; NOB- SUAS/05 reformulada em 2012, que estabelece a estruturação do Suas; NOB-RH/Suas/06, que delimita a profissionalização e a qualificação das ofertas; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que padroniza as prestações em âmbito nacional, entre outros.

Orientando-se pelo princípio da universalidade no acesso, independente de contribuição, o direito à assistência social é dever do Estado garantido a quem dela necessitar, integrada por um conjunto de ações de iniciativa pública e da Sociedade Civil, com primazia das ações do Estado.

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988, grifos meus).

A Política Nacional de Assistência Social foi elaborada em 2004 com fins de garantir proteção social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Posteriormente em 2005, foi consolidado o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, responsável por regular e organizar em todo território nacional os serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Ao ser consolidado, o SUAS estabelece a divisão entre os níveis de proteção social na prestação de serviços socioassistenciais, divididos em: Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE, sendo a PSE subdividida entre os níveis de média e alta complexidade. Este nível de complexidade do SUAS se concretiza por meio dos serviços, ofertados pelas unidades públicas do CRAS, CREAS e outras referenciadas na rede socioassistencial.

A PSB consiste no trabalho preventivo e protetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários que ainda não foram totalmente fragilizados. Já a PSE destina-se a atender sujeitos que tiveram seus direitos violados, e estão com os vínculos familiares e comunitários fragilizados dado a violação necessitando de atendimento especializado para reconstrução desses vínculos. Este último é a situação que abarca os adolescentes em conflito com a lei, pois estes além de terem tido seus direitos violados, necessitam de ações de proteção especial integradas/articuladas com as demais políticas públicas e com o Sistema de Justiça.

Desta forma, a PNAS/2004, reconhecida como política pública de direito do povo e dever do Estado, com foco no enfrentamento/redução da pobreza e das desigualdades sociais por meio da garantia das proteções sociais e sob a perspectiva da universalidade no acesso, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

No quadro abaixo, temos uma síntese de como estão dispostos os serviços, programas e benefícios socioassistenciais dentro das suas respectivas proteções.

**Quadro 4 - Síntese dos serviços que compõe a PSB e PSE**

|                                 |                           |  |
|---------------------------------|---------------------------|--|
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>   |                           | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);</li> <li>2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);</li> <li>3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.</li> </ol>  |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b> | <b>Média Complexidade</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);</li> <li>2. Serviço Especializado em Abordagem Social;</li> <li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);</li> <li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</li> <li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li> </ol> |
|                                 | <b>Alta Complexidade</b>  | <ol style="list-style-type: none"> <li>6. Serviço de Acolhimento Institucional;</li> <li>7. Serviço de Acolhimento em República;</li> <li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</li> <li>9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</li> </ol>   |

Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2014, p. 10.

Dentre os dispositivos legais que instituem a PNAS/2004 temos a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – TNSS de 2009, e se tratando do atendimento ao público focado neste debate, a Tipificação tem como objetivos:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2014, p. 34)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS integra a PSE de Média Complexidade, e é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenção especializada no âmbito do SUAS (BRASIL, 2011).

Sendo assim, o CREAS é o equipamento que oferta o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC, de caráter continuado em meio fechado ou meio aberto. No Brasil, as MSE de meio aberto e fechado, sempre estiveram ligadas à Assistência Social, porém somente com a instituição da PNAS/2004 é que o serviço de proteção passa a compor a média complexidade do SUAS com previsão orçamentária destinada ao CREAS para execução das medidas em meio aberto.

Os adolescentes devem ser encaminhados ao CREAS pelo poder judiciário para que seja realizado o acompanhamento especializado e incluído nos serviços da Assistência Social e rede. Sobre o papel do orientador o ECA dispõe:

- Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:
- I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
  - II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
  - III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
  - IV - apresentar relatório do caso. (BRASIL, 1990)

O Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/2012 adota o princípio da incompletude institucional, enfatizando a responsabilidade das políticas setoriais no

atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE. Assim, aqui entendemos que o CREAS não é um órgão total, que receberá o adolescente e atenderá todas suas demandas.

Desta forma, o trabalho social realizado com os adolescentes em conflito e suas famílias deve ser ofertado de forma articulada aos serviços de PSE/PAEFI e a PSB/PAIF/SCFV/Acessuas Trabalho, demais políticas e atores que compõem o SINASE.

É importante destacar que a pandemia de 2020 teve um grande impacto no orçamento público do SUAS. De acordo com a OMS, a crise sanitária gerou um expansivo volume na demanda por serviços de Assistência Social, em decorrência do aumento do desemprego e da vulnerabilidade social. Com menos recursos disponíveis, muitos serviços e programas foram reduzidos ou até mesmo suspensos, o que gerou uma grande lacuna no atendimento às pessoas e famílias que necessitavam de amparo social.

Mesmo com a redução de pecúnia, devido a crise sanitária e econômica advinda da COVID-19, as demandas referente a distribuição de alimentos, a concessão de auxílios financeiros emergenciais, o atendimento a pessoas em situação de rua, o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, aumentaram expressivamente nos anos de 2020 e 2021. Além de outras demandas como por exemplo, a procura por serviços de saúde mental em função dos impactos (depressão e ansiedade) causados pela crise sanitária.

Sendo assim, é importante a defesa pela garantia de financiamento público das políticas sociais a fim de assegurar proteção social, por meio da oferta de serviços de qualidade, capacitação e formação continuada dos profissionais que atuam nos espaços sócio ocupacionais, o desenvolvimento de pesquisas e estudos, a construção e reforma de equipamentos públicos, e a articulação com outras políticas públicas.

### **3.5.2. A intersetorialidade das MSE-MA com as demais Políticas Sociais**

A centralidade da Política de Assistência Social no atendimento a adolescentes em cumprimento de MSE-MA é histórica, anteriormente a LOAS/93 a infância pobre e abandonada do país eram alvo das ações de instituições de caridade e de cunho religioso com intenções de regenerá-los. A CF/88 estabeleceu princípios para regulação da Assistência Social como política pública, voltada à efetivação dos direitos fundamentais e designando o público alvo de a quem deveria ser garantidas as proteções sociais, no Art. 203 e 204 da CF/88 consiste o pública da Política de Assistência Social.

A partir da LOAS/93, a Assistência Social irá atuar em conjunto com as demais políticas setoriais, com fins de garantir os mínimos sociais e a universalização dos direitos

sociais. Com isso vemos explícita que a intenção da legislação era promover ações integradas entre as políticas públicas por meio do princípio da complementaridade previsto no SUAS.

Dentre as relações institucionais que abarcam o Sistema de Atendimento Socioeducativo está o Sistema de Justiça, composto por aqueles atores que estão diretamente envolvidos com o processo judicial dos adolescente autores de ato infracional, estes atores tais como juízes, defensores e promotores devem promover a criação de fluxos de atendimento/encaminhamento que discutam sobre os casos dos adolescentes em cumprimento de MSE em colaboração com o trabalho social realizado pelo CREAS da Assistência Social.

Além disso, o mapeamento da rede socioassistencial como função estruturante da Vigilância Socioassistencial é um dos ingredientes que formam a receita para efetividade das MSE-MA, pois a partir do momento em que se conhece o território a construção de fluxos de atendimento é melhorada tornando o trabalho multidisciplinar mais fácil.

É dentro do território que são as habilidades e competências dos indivíduos são potencializadas, por meio do georreferenciamento são definidos os limites e possibilidades do trabalho em relação ao cumprimento de medidas, é possível também fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do acesso à cultura, a lazer, a atividades desportivas, o retorno à escola, garantindo-lhes a construção de novos projetos de vida com foco na participação e inclusão social dos sujeitos.

## **4. PROJETO DE INTERVENÇÃO**

### **4.1. Contextualização**

Historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, tem-se um avanço significativo na ampliação dos direitos sociais de crianças e adolescentes a partir da Doutrina da Proteção Integral, em consonância com o que aponta a CF de 88 quando coloca crianças e adolescentes como sujeitos condição peculiar de desenvolvimento, sendo essa concepção trabalhada especificamente com crianças e adolescentes que porventura vieram a cometer um ato infracional.

O ECA/90 vem corroborar com os ideias preconizados pela CF/88 quando afirma em em seu Art. 4º que:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público

assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (1990, p.23).

A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e para a ampliação da proteção social ao adolescente e sua família, como também a responsabilização de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional.

No artigo 103 do ECA/90 o ato infracional é “conduta descrita como crime ou contravenção penal”, sendo assegurado às crianças e adolescentes que cometem tais atos, condições condizentes a seu estado peculiar de desenvolvimento para cumprir a medida, sendo a criança aplicada à medida de proteção, quanto ao adolescente será aplicada a medida socioeducativa que pode ser advertência; obrigação de reparar o dano; Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Liberdade Assistida – LA; internação em estabelecimento educacional; ou qualquer uma que esteja prevista do artigo. 101 do ECA/90.

As medidas socioeducativas são uma resposta do Estado, por intermédio do Poder Judiciário, para os adolescentes que cometeram atos infracionais. Tem em sua intencionalidade o sentido de inserir o jovem em um processo pedagógico que possa lhe trazer uma nova perspectiva de vida dissociada da criminalidade, para que assim, não venha cometer novas infrações.

Aqui focaremos nas medidas aplicadas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, onde o adolescente será orientado sistematicamente por profissionais, objetivando a reinserção familiar e comunitária saudável, acompanhando-se a escolarização e a possibilidade de profissionalização.

Para efetividade da intervenção dos profissionais que acompanham adolescentes envolvidos com atos infracionais, é imprescindível que estes estejam embasados e devidamente apropriados do conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos que engloba uma série de legislações que norteiam a execução das medidas nos municípios, sendo elas elencadas a seguir:

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Lei nº 8.742/1993;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS Resolução CNAS nº 145/2004;
- Política Nacional de Educação – Plano Nacional Lei nº 13.005/2014;
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS Lei 12.435/2011;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009;

- Resolução CONANDA nº 119/2006 que institui o SINASE – Lei 12.594/2012;
- Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

#### **4.2. Justificativa**

Como raiz do problema, encontramos a desigualdade social no centro dessa questão. Diferentes estudos têm demonstrado a caracterização do contexto desigual em que os adolescentes em conflito com a lei, em geral, estão inseridos demarcado pela precarização das relações de trabalho, baixa escolaridade, renda insuficientes/inexistente para a garantia das necessidades fundamentais, ausência/ineficácia das políticas sociais, entre outros aspectos. Oriundos de grupos familiares vulneráveis, e vivendo em comunidades periféricas em que a violência e o uso de drogas fazem parte do cotidiano, esses jovens se defrontam com dificuldades das mais diversas ordens, sofrendo inúmeras violações dos seus direitos garantidos na legislação.

Como pressupõe Assis (1999), a análise da problemática do adolescente autor de ato infracional incorpora três níveis de conceitualização: o estrutural, o sociopsicológico e o individual. O primeiro nível segundo a autora retrata as condições sociais dos adolescentes que vêm a cometer delitos; o sociopsicológico se refere ao grau de controle das instituições: família, escola, grupo de amigos, entre outras em relação aos adolescentes; já o individual diz respeito aos aspectos biológicos e psicológicos: a subjetividade do/a adolescente.

A partir destas categorias a autora realizou uma pesquisa muito interessante, na qual sem desconsiderar o contexto mais amplo em que a problemática está inserida, revela de qual modo as diferentes determinações atuam sobre cada indivíduo de maneira particular, valorizando os aspectos subjetivos, discutindo o âmbito social, político, econômico no qual está inserido o/a adolescente e as razões que os levam a cometer atos infracionais. A problemática do adolescente em conflito com a lei é tratada de maneira estigmatizada pela sociedade, que parece se mobilizar mais facilmente quando se trata de defender vítimas de possíveis agressores (Volpi, 2001). Os adolescentes que cometem atos infracionais, em geral, são considerados para o senso comum, o público como responsável pelo maior número de delitos, promovendo o aumento nos índices de criminalidade. Considerados “menores”, “marginais”, “trombadinhas”, “pivetes”, revela-se o estigma social que carregam, além de todas as dificuldades já mencionadas.

Volpi (2001) destaca a importância da superação de duas visões “extremistas” da sociedade em relação à problemática. Segundo ele, a primeira origina-se a partir do

entendimento de que o adolescente em conflito com a lei é mera “vítima de um sistema social”, ou “produto do meio”, e o delito é uma estratégia de sobrevivência ou uma resposta mecânica a uma sociedade violenta e infratora em relação aos seus direitos. Essa lógica gera uma postura condescendente da sociedade para com os jovens, de modo que, ao invés da “correção” de sua conduta ou da proposição de novos projetos de vida, busca somente a reparação dos seus direitos violados. A segunda visão referida pelo autor caracteriza-se pela desconsideração de qualquer responsabilidade do meio social em relação aos adolescentes, atribuindo-lhes a responsabilidade exclusiva e definitiva pelos delitos cometidos. Nessa perspectiva, noções, pretensamente científicas como “índole”, “tendência”, “motivação interna”, “caráter” e “personalidade” seriam suficientes para a compreensão do fenômeno.

Procurando-se superar qualquer visão extremista, tendo presente a dimensão complexa e multifacetada da problemática, não se pode desconsiderar que os adolescentes autores de atos infracionais, em geral, são oriundos de grande parcela da população brasileira considerada excluída, de modo que não podem ser vistos separadamente do contexto social, econômico, cultural e político no qual se inscrevem. Combinadas com outras determinações, as condições de vida desses jovens, sem dúvida, contribuem para a construção do quadro de violência no País, repercutindo nos delitos praticados por eles.

Diante de tais argumentações, a inclusão social desses adolescentes assume caráter multidimensional, demandando ações que lhes possibilitem o acesso aos seus direitos fundamentais. Além disso, é necessária a superação das formas discriminatórias e estigmatizantes com que a sociedade percebe e trata esses jovens, mediante mudança não só política e econômica, mas também, cultural.

### **4.3. Objetivos**

**Geral:** Ativar o debate sócio-histórico-político de como vem sendo ofertado o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em MSE-MA com foco na LA, considerando a realidade presente no diagnóstico socioeducativo de Abreu e Lima/PE.

#### **Objetivos Específicos:**

- Construir um diagnóstico socioeducativo consistente sobre MSE de LA em Abreu e Lima;
- Incentivar formas de participação e inclusão social dos adolescentes em cumprimento da LA por meio das políticas sociais;
- Identificar os limites e possibilidades das ações entre as políticas sociais direcionada a esses indivíduos;

- Fomentar o debate sobre a importância da intersectorialidade entre as políticas sociais na execução das MSE.

#### **4.4. Atividades**

O princípio deste Projeto está pautado na construção sólida de um diagnóstico acerca da Liberdade Assistida a nível municipal, objetivando traçar o perfil dos adolescentes em conflito, respondendo a perguntas como: Quem são? Onde moram? Como é a vivência deles a partir da LA aplicada? A ideia é construir indicadores e dados que possam subsidiar à gestão municipal, em destaque a do SUAS, a pensar em formas de garantir a qualidade dos serviços ofertados aos adolescentes em MSE e suas famílias.

Foi realizada revisão literária de leis, decretos, normas, e orientações que norteiam execução das MSE-MA, e em paralelo a isso, realizamos a sistematização dos dados coletados e contidos no diagnóstico municipal da realidade das MSE em Abreu e Lima, a intenção é avaliar a dimensão teórico-metodológica das medidas, e verificar se elas estão ampliando ou não, a inclusão social dos sujeitos na vigência de sua temporalidade.

Mais à frente, no processo de implementação deste Plano Interventivo, objetiva-se promover encontros com temas diversos e correlatos à realidade dos adolescentes em MSE-MA pois faz-se necessário compreender as relações que o envolvem, resgatando sua capacidade criativa para o desenvolvimento das relações sociais e consigo mesmo.

Optamos pelo desenvolvimento destas atividades em grupo focais por ser uma alternativa complementar aos atendimentos individuais, contribuindo com o desafio atual da coletivização das demandas no âmbito da Assistência Social.

Em seguida, será criado um calendário que fixará o cronograma programático das atividades aqui citadas.

#### **4.5. Metodologia**

A metodologia parte da perspectiva do planejamento participativo, ou seja, a integração de todos envolvidos na proposta do projeto, de maneira que tanto o planejamento quanto às intervenções sejam realizados de forma horizontalizada. Inicialmente desenvolvi um diagnóstico socioterritorial como parte substantiva da função que ocupo no âmbito da Vigilância Socioassistencial do SUAS, realizando as mediações teóricas com as ideias da autora Ivanete Boschetti que discute a questão de raça no contexto do Serviço Social. Em suas obras, ela defende que a raça é uma construção social e histórica que se relaciona com outras dimensões da desigualdade social, como a classe e o gênero.

Segundo Ivanete Boschetti, a raça não pode ser entendida como uma categoria biológica, mas sim como uma construção social que foi criada para classificar as pessoas de acordo com características físicas e culturais que foram atribuídas a elas ao longo do tempo. Essa classificação foi utilizada para justificar a escravidão, a colonização e a exploração de determinados grupos sociais, e ainda hoje é utilizada para justificar a discriminação e a desigualdade que afetam as pessoas negras e indígenas no Brasil e em outros países. A autora defende ainda, a importância de se discutir a interseccionalidade entre essas dimensões no contexto do Serviço Social, para que os profissionais possam compreender as múltiplas formas de exclusão e discriminação que afetam as pessoas negras e indígenas e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sendo assim, considero necessário essa discussão para uma análise mais substancial e completa da problemática dos adolescentes em conflito para uma proposta de intervenção mais possível de realizar no período que tenho de implementação do Plano.

Portanto, no diálogo não basta apenas ouvir, mas considerar as pontuações feitas, por isso adotamos a proposta de sete encontros com temas e atividades específicas:

Encontro 1: “Autoconhecimento: Como eu me vejo e enxergo o mundo ao meu redor”

Encontro 2: “Violência e Preconceito”

Encontro 3: “Álcool e outras drogas”

Encontro 4: “Gênero e Sexualidade”

Encontro 5: “Família e suas configurações”

Encontro 6: “Arte, música e cultura”

Encontro 7: “Mundo do trabalho e suas possibilidades”

Para a realização dos encontros utilizaremos fotos/figuras, músicas e vídeos, participação de convidados e técnicas de dinâmica de grupo. Os encontros serão mensalmente, em sala disponibilizada pelo CREAS de Abreu e Lima, e com tapetes, travesseiros, cartolinas, lápis coloridos, papel A4, canetas, tintas, *data show*, e aparelho de som. Finalizando o cronograma com uma feira de exposição em ambiente público e aberto (ainda a ser acertado com a Prefeitura) com palestras, apresentações culturais e oficinas encabeçadas e organizadas pelos adolescentes.

#### **4.6. Resultados Esperados**

A partir do levantamento quali e quanti acerca do perfil dos adolescentes em conflito e da realidade que os cerca, novas propostas de intervenção podem ser pensadas a partir deste

trabalho, configurando sua importância para o campo da pesquisa, bem como para a política pública e o público atendido.

A realidade local de Abreu e Lima é reflexo da nacional, onde a maioria dos adolescentes autores de ato infracional pertencem a população preta e/ou parda, com escolaridade niveladas ao ensino fundamental incompleto, morando em áreas pobres e periféricas, em situações de risco pessoal por meio do envolvimento no mundo do tráfico e da criminalidade. Os fatores culturais, de renda, territoriais, gênero, ciclo de vida, pode incidir na situação vivenciada pelos sujeitos que tiveram seus direitos violados e dentro desse contexto que se deve buscar o entendimento da totalidade desse adolescente (RIZZINI, SPOSATI e OLIVEIRA, 2019).

Ao longo da execução do cronograma abaixo, busca-se realizar trabalho integrado com os adolescentes e suas famílias objetivando romper com a ideia da medida socioeducativa como modelo unicamente de punição, indicando seu caráter socioeducativo e a importância de buscar outros referenciais que garantam maior participação social e inclusão desses sujeitos, em busca de adolescentes fortalecidos quanto aos seus novos projetos de vida.

#### **4.7. Avaliação**

Será realizada uma avaliação qualitativa buscando saber dos participantes se a metodologia adotada contribuiu para sua participação, se os temas discutidos atendem às suas vivências no território, e se eles se sentem fortalecidos para colocar em prática os projetos de vida deles.

Complementar a esta primeira avaliação, será aplicado um questionário objetivo, elaborado sobre a metodologia utilizada na facilitação dos momentos em grupo e sobre a assertividade e efetividade da proposta. Essa avaliação será posteriormente organizada numa feira de exposição que elucide as vivências e os afetos construídos neste processo dos adolescentes demonstrando livremente para a comunidade do território local.

Ao final, a avaliação será sistematizada por meio da construção de relatório final que irá subsidiar a gestão municipal sobre as futuras ações direcionadas aos adolescentes em cumprimento de MSE-MA.

## 4.8. Cronograma

| CRONOGRAMA DE AÇÕES   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Atividades/ações  | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Busca ativa de parcerias público-privadas (faculdades, centros de formação, escolas de conselhos) para implementação das ações no Município | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Encontro 1: Autoconhecimento: Como eu me vejo e enxergo o mundo ao meu redor?   |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |
| Encontro 2: “Violência e Preconceito”   |     |     | X   |     |     |     |     |     |     |
| Encontro 3: “Álcool e outras drogas”  |     |     |     | X   |     |     |     |     |     |
| Encontro 4: “Gênero e Sexualidade”  |     |     |     |     | X   |     |     |     |     |
| Encontro 5: “Família e suas configurações”  |     |     |     |     |     | X   |     |     |     |
| Encontro 6: “Arte, música e cultura”  |     |     |     |     |     |     | X   |     |     |
| Encontro 7: “Mundo do trabalho e suas possibilidades”   |     |     |     |     |     |     |     | X   |     |
| Feira de Exposição  |     |     |     |     |     |     |     |     | X   |
| Monitoramento das atividades  |     |     | X   |     |     | X   |     |     | X   |
| Elaboração de relatório parcial e final   |     |     |     |     | X   |     |     |     | X   |

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo diante dos avanços no campo dos direitos das crianças e adolescentes, algumas práticas acabam por imputar culpa aos adolescentes em conflito, o desqualificando como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, e atribuindo-lhes o estigma do “menor”.

Veja ou outros debates acerca da redução da maioria penal são levantados com intuito de penalizar adolescentes, diga-se de passagem, oriundos da classe pobre, preta e periférica do país, a fim de criminalizá-los e “livrar” a sociedade da mazela que é a pobreza.

É necessário ativar o debate de como vem sendo ofertado o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa frente ao desmonte e sucateamento das políticas sociais, visando superar as causas que levam ao aumento das desproteções, por meio da construção coletiva de formas de acesso e viabilização dos direitos.

As medidas socioeducativas de liberdade assistida tem como objetivo acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, baseia-se em três princípios fundamentais: de prioridade absoluta, do melhor interesse e da municipalização, esse último está relacionado à articulação integrada entre as políticas sociais que venham a promover a participação e inclusão social dos adolescentes em cumprimento e suas famílias.

É salutar que as entidades, os programas e serviços de execução de medidas construam fluxos de atendimento factíveis para garantir a efetivação das políticas direcionadas a esses indivíduos com foco no protagonismo que o processo socioeducativo pressupõe.

Para isso, faz-se necessária a ampliação dos mecanismos de participação e controle social, por meio de debates em conferência, construção de planos decenais, participação em fóruns populares, visando o desenvolvimento humano e social dos adolescentes em conflito e o fortalecimento das políticas públicas a eles direcionadas.

Dentro dos espaços de referência de atendimento, é imprescindível que os profissionais que estão ali estão busquem construir um olhar multidimensional acerca da problemática da liberdade assistida, enxergando-a como medida educativa e não de penalização do adolescente. Abandonando as velhas práticas de punição aos sujeitos que são marginalizados pela sociedade ao invés de protegidos.

Desta forma, será desconstruído o discurso de que a LA é um equívoco das práticas de internação, e assim, seremos capazes de ressignificar o olhar para esta medida para que em conjunto com a família, com o Estado e com a sociedade seja possível trilhar novos caminhos para a socioeducação de adolescentes em nosso país.

## REFERÊNCIAS

ARIÉS, Philippe. **A História Social da Criança e da Família**. Tradução D. Flaksman. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores**. 1989. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

AREND, Sílvia. De exposto a abandonado: uma trajetória jurídico - social. In: VENÂNCIO, Renato. **Uma história social do abandono de crianças: de Portugal ao Brasil (séculos XVIII-XX)**. São Paulo: Alameda, 2010.

BERETTA, Regina Célia de Souza. **Adolescentes: entre violações e mediações**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2012.

BOSCHETTI, Ivanete. **Serviço Social e Interdisciplinaridade: O Lugar da Raça e da Classe na Análise das Políticas Sociais**. São Paulo: Cortez, 1997.

BRASIL, Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 1998.

BRASIL, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei 12.594/12**. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006. Aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: CONANDA, 2006a.

BRASIL. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União: seção1. Brasília: DF, nº 225, 25 de novembro de 2009.

BRASIL. Decreto 6.026 de 24 de novembro de 1943. Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, 26/11/1943.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Dispõe sobre o Código de Menores de 1979. Diário Oficial da União, Seção 1, 11/10/1979, Página 14945 (Publicação Original). Coleção de Leis do Brasil - 1979, Página 64 Vol. 7

LIMA, César Bueno de. **Jovens em conflito com a lei: liberdade assistida e vidas interrompidas**. Londrina: EDUEL, 2009.

LONDOÑO, Fernando Torres. **A origem do conceito Menor**. In: PRIORE, Mary Del. História da Criança no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 1995

\_\_\_\_\_. Leis e decretos. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995. p. 49-98.

LUPPI, Carlos Alberto. **Agora e na hora de nossa morte**: o massacre do menor no Brasil. São Paulo: Brasil Debates, 1981.

MIRANDA, Humberto da Silva. **A Febem, o código de menores e a “pedagogia do trabalho”** (Pernambuco, 1964-1985). Projeto História, São Paulo, n. 55, p. 45-77, jan.-abr., 2016.

MIRANDA, Humberto da Silva, SILVA, Jektivam Maria da Conceição. **De “menor infrator” a adolescente em conflito com a lei**: tecendo olhares para a medida socioeducativa de liberdade assistida. Revista Temas em Educação, João Pessoa, Brasil, v. 30, n.1, p. 1-22, jan./abr., 2021.

PAULA, Liana de. **Liberdade Assistida**: punição e cidadania no estado de São Paulo. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

PEREZ, José Roberto Rus, PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas sociais de atendimento às crianças e adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, v. 40, n. 140, p. 24-25, mai/ago. 2010.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome / Conselho Nacional de Assistência Social – Brasília, 2004.

SANTOS. Rodrigo Teófilo da Silva. **Código de menores e a educação**: um olhar sobre seu discurso e suas práticas educativas (1927-1979). In: PEREIRA, Denise (Org.). Campo de saberes da história da educação no Brasil. 3. Ponta Grossa: Atena, 2019.

SILVA, Jektivam Maria da Conceição. **Quando uma luz se apaga e outra se acende**: o menino Geydson e a liberdade assistida no sertão de pernambuco. Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Educação, Culturas, e Identidades - PPGECI, das Instituições Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ e Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, 2020.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. Rio de Janeiro: Petrobrás – BR: Ministério da Cultura: USU Ed. Universitária, 1997. p.30.

RIZZINI, Irene, PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil / Irene Rizzini, Francisco Pilotti, (orgs.), - 3. Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene, **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto** / Irene Rizzini, Aldaíza Sposati, Antonio Carlos de oliveira – São Paulo: Cortez, 2019 – (Coleção temas sociojurídicos/coordenação Maria Liduína de Oliveira e Silva, Silvia Tejedadas).

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

VOLPI, Mario. **Sem liberdade, sem direitos**: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.